



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Processo Seletivo objetivando a Contratação Temporária de Professores da Rede Municipal de Ensino de Ilhabela, com fundamento nos termos da **Lei Municipal Complementar nº 1.326/2018 e Lei Municipal Complementar nº 1.327/2018**, bem como no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, de acordo com a distribuição de Vagas especificadas no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital, sob a supervisão da **Comissão do Processo Seletivo – Portaria SME nº 40, de 12 de Junho de 2024**.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se a contratação de professores por prazo determinado, objetivando também a criação do cadastro de reserva, com fundamento no artigo 191, inciso III, do Estatuto dos Servidores Municipais de Ilhabela (**Lei Municipal Complementar nº 1.326/2018**) e artigo 21 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal (**Lei Municipal Complementar nº 1.327/2018**.) O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados.

1.1.1. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

1.1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)**.

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será publicada nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)** e na Imprensa Oficial.

1.2. A Atribuições Básicas das Funções em Processo Seletivo são as descritas no **Anexo I**, deste Edital.

1.3. Os vencimentos são os constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.5. O Código da Função, a Função, as respectivas Vagas, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento, a Jornada de Trabalho Semanal e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I**, deste Capítulo, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/ REQUISITOS EXIGIDOS (***)	VENCIMENTO R\$/ JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD (**)			
301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classes multisseriadas).	08	01	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (com Licenciatura – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental).	R\$ 5.581,50 + gratificação (****) 30 horas semanais incluso HTP (individuais e coletivas)	R\$ 63,00

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/ REQUISITOS EXIGIDOS (***)	VENCIMENTO R\$/ JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD (**)			
302	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil (de 01 a 05 anos de idade).	10	01	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (com Licenciatura – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental).	R\$ 5.581,50 30 horas semanais incluso HTP (individuais e coletivas)	R\$ 63,00
303	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental I (de 1º ao 5º ano).	05	01	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (com Licenciatura – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental).	R\$ 5.581,50 30 horas semanais incluso HTP (individuais e coletivas)	R\$ 63,00
304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INTÉRPRETE DE LIBRAS Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano (Educação Inclusiva Audiocomunicação).	02	--	HABILITADOS: de acordo com a CEE nº 213/2021. Licenciatura em Letras , com habilitação em Libras . Licenciatura com Certificado de Proficiência em Libras , com apresentação de documentos comprobatórios. Licenciatura com Curso Superior de Tradutor e Intérprete de Libras . Curso Superior de Tradutor e Intérprete de Libras e com habilitação em qualquer Licenciatura .	R\$ 37,21 por hora/aula Até 40 horas semanais incluso HTP (individuais e coletivas)	R\$ 63,00
305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental 6º ao 9º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classes Multisseriadas).	05	01	Diploma de Licenciatura Plena em uma das Disciplinas: Língua Portuguesa; Matemática, Geografia, História ou Ciências.	R\$ 37,21 por hora/aula + gratificação (****) Até 40 horas semanais incluso HTP (individuais e coletivas)	R\$ 63,00
306	PROFESSOR DE PROJETOS (Meio Ambiente, Leitura, Jogos de Raciocínio, Jogos e Brincadeiras, Tecnologia e Inovação, Projeto de Convivência e Projeto de Vida). Para ministrar aulas de Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.	20	02	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (com Licenciatura – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental).	R\$ 37,21 por hora/aula Até 40 horas semanais incluso HTP (individuais e coletivas)	R\$ 63,00
307	PROFESSOR DE ARTE Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Suplência de 1ª a 4ª Série, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série.	05	01	Licenciatura em Educação Artística; Licenciatura em Arte, em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança.	R\$ 37,21 por hora/aula Até 40 horas semanais incluso HTP (individuais e coletivas) (*****)	R\$ 63,00

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/ REQUISITOS EXIGIDOS (***)	VENCIMENTO R\$/ JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD (**)			
308	PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série.	02	--	Licenciatura em Ciências Biológicas ; Licenciatura em Biologia; Licenciatura em História Natural; Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Biologia, Química, Matemática, Física; Licenciatura em Ciências da Natureza; Licenciatura em Ciências Exatas; Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental; Licenciatura em Ciências Naturais, com Habilitação em Ciências.	R\$ 37,21 por hora/aula Até 40 horas semanais incluso HTP (individuais e coletivas) (****)	R\$ 63,00
309	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Suplência 1ª a 4ª Série de 5ª a 8ª Série.	05	01	Licenciatura em Educação Física e Registro no CREF.	R\$ 37,21 por hora/aula Até 40 horas semanais incluso HTP (individuais e coletivas) (****)	R\$ 63,00
310	PROFESSOR DE GEOGRAFIA Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série.	02	--	Licenciatura em Geografia ; Licenciatura em Estudos Sociais, com Habilitação em Geografia; Licenciatura em Ciências Sociais, com Habilitação em Geografia; Licenciatura em História, com Habilitação em Geografia.	R\$ 37,21 por hora/aula Até 40 horas semanais incluso HTP (individuais e coletivas) (****)	R\$ 63,00
311	PROFESSOR DE HISTÓRIA Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série.	02	--	Licenciatura em História ; Licenciatura em Estudos Sociais, com Habilitação em História; Licenciatura em Ciências Sociais, com Habilitação em História; Licenciatura em Geografia, com Habilitação em História.	R\$ 37,21 por hora/aula Até 40 horas semanais incluso HTP (individuais e coletivas) (****)	R\$ 63,00
312	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Suplência de 1º a 4ª Série, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série.	02	--	Diploma de Licenciatura Plena em Letras/Língua Inglesa .	R\$ 37,21 por hora/aula Até 40 horas semanais incluso HTP (individuais e coletivas) (****)	R\$ 63,00
313	PROFESSOR DE MATEMÁTICA Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série.	02	--	Licenciatura em Matemática ; Licenciatura em Ciências Exatas, com Habilitação em Matemática; Licenciatura em Ciências, com Habilitação em Matemática; Licenciatura em Ciências Biológicas, com Habilitação em Matemática; Licenciatura em Ciências da Natureza; Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática; Licenciatura em Computação, com Habilitação em Matemática; Licenciatura em Educação do Campo, com Habilitação em Matemática; Licenciatura em Física, com Habilitação em Matemática; Licenciatura em Química, com Habilitação em Matemática.	R\$ 37,21 por hora/aula Até 40 horas semanais incluso HTP (individuais e coletivas) (****)	R\$ 63,00

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/ REQUISITOS EXIGIDOS (***)	VENCIMENTO R\$/ JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD (**)			
314	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série.	02	--	Diploma de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.	R\$ 37,21 por hora/aula Até 40 horas semanais incluso HTP (individuais e coletivas) (****)	R\$ 63,00
315	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I Educação Especial Inclusiva.	01	--	Licenciatura Plena em Pedagogia com pós-graduação ou especialização em Educação Especial/ Educação Inclusiva ou pós-graduação Stricto Sensu na Área de Educação Especial/Educação Inclusiva, com carga horária mínima de 600 horas.	R\$ 6.155,59 30 horas semanais incluso HTP (individuais e coletivas)	R\$ 63,00

(*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência – PCD.

(**) Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.326, de 26 de outubro de 2018 e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

(***) Os requisitos mínimos exigidos para inscrição serão comprovados por ocasião da Convocação, que antecede a Contratação Temporária.

(****) Gratificação decorrente de atividade realizada em Comunidades Tradicionais, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 1.327 de 26 de outubro de 2018.

(*****) **Será atribuída a jornada de 40 horas semanais, em blocos de aulas pré-estabelecidos pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação. Salvo as hipóteses de Blocos de Aulas que não atinjam a jornada de 40 horas semanais ou de interesse público.**

1.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP oferece à Função em Processo Seletivo constantes neste Edital, o benefício do **Vale Alimentação**.

1.7. O regime disciplinar ao qual estarão vinculados os candidatos habilitados no Processo Seletivo é o previsto no Estatuto dos Servidores Municipais de Ilhabela (Lei Municipal Complementar nº 1.326/2018) segundo o artigo 193 do mesmo diploma jurídico.

1.7.1. Em caso de ocorrência de qualquer das hipóteses de rescisão contratual previstas em lei no contrato de prestação de serviços temporários, AO (À) CONTRATADO (A) deverá ser oportunizado contraditório e ampla defesa, em procedimento sumário próprio da Secretaria Municipal de Educação de Ilhabela, porém de resultado equivalente a procedimento disciplinar para todos os efeitos legais, por meio de notificação pessoal e abertura de prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de defesa escrita, momento a partir do qual a Secretaria Municipal de Educação decidirá sobre o caso.

1.8. A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**.

1.9. Os documentos comprobatórios para as Funções que exigem escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

1.10. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.11. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.11.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;

1.11.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – *e-mail* informado no ato da inscrição;

1.11.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.11.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

1.12. O candidato inscrito para os cargos com atribuição exclusiva em comunidades tradicionais declara ciência de que, caso contratado, exercerá suas funções em comunidades isoladas, com transporte fornecido pela Secretaria responsável apenas em saídas programadas, conforme calendário previamente estabelecido. Além disso, havendo oferta de alojamento, o servidor temporário estará vinculado às regras previstas em regimento próprio da Secretaria de Educação.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para Contratação Temporária são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da Contratação;

2.1.4. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da Contratação;

2.1.5. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da Contratação;

2.1.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da Contratação;

2.1.7. Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a Função, conforme o especificado na **Tabela I**, até a data da **CONVOCAÇÃO**, constante do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital;

2.1.8. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a Contratação Temporária;

2.1.9. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir a Função, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.10. Não estar respondendo a sindicância ou PAD em qualquer esfera administrativa ou ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo, Emprego Público e Função Pública nos últimos 5 anos;

2.1.11. Não se encontrar acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da Função, comprovada mediante sujeição a Exame de Saúde Admissional a ser realizado pelo Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho; e

2.1.13. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados as Funções acumuláveis na forma da referida Constituição.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **15 de outubro a 07 de novembro de 2024**, iniciando-se às **10h00 do dia 15 de outubro de 2024**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00 do dia 07 de novembro de 2024**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para contratação temporária na Função, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **15 de outubro a 07 de novembro de 2024**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **08 de novembro de 2024**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00 do dia 07 de novembro de 2024**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **17h00 do dia 08 de novembro de 2024**.

3.2.2. O candidato interessado **poderá realizar inscrição para 02 (duas) Funções**, desde que as provas sejam realizadas em períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido a seguir e constante no **Capítulo VII – Da Prestação das Provas Objetivas**, deste Edital:

FUNÇÃO	DATA PREVISTA DA PROVA/ PERÍODO
<p>301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classes multisseriadas.)</p> <p>302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil (de 01 a 05 anos de idade).</p> <p>303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental I (de 1º ao 5º ano)</p> <p>315 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I Educação Especial Inclusiva.</p>	<p>01/12/2024 (MANHÃ)</p>
<p>304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INTÉRPRETE DE LIBRAS (Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano (Educação Inclusiva Audiocomunicação))</p> <p>305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classes Multisseriadas)</p> <p>306 – PROFESSOR DE PROJETOS (Meio Ambiente, Leitura, Jogos de Raciocínio, Jogos e Brincadeiras Tecnologia e Inovação, Projeto de Convivência e Projeto de Vida). Para ministrar aulas de Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.</p> <p>307 – PROFESSOR DE ARTE (Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e suplência de 1ª a 4ª Série, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Suplência de 5º a 8º Série.)</p> <p>308 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série.</p> <p>309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Suplência de 1ª a 4ª Série e de 5ª a 8ª série respectivamente.)</p> <p>310 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA (Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série.)</p> <p>311 – PROFESSOR DE HISTÓRIA Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série</p> <p>312 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Suplência do 1ª a 4ª Série, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e suplência de 5º a 8º Série</p> <p>313 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Suplência de 5º a 8ª Série.</p> <p>314 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Suplência de 5º a 8ª Série.</p>	<p>01/12/2024 (TARDE)</p>

3.2.3. Na eventualidade do candidato efetuar as 02 (duas) inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquele em que o candidato estiver presente nas Provas, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.2.4. Ocorrendo a hipótese do subitem 3.2.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.2.4.1. Em havendo coincidência no horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais.

3.2.5. O candidato deve se atentar à **opção de Função, data prevista da prova e período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.2.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Função de interesse.

3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por PIX, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos na **Lei Municipal nº 80**, de 27 de dezembro de 2001. As solicitações de isenção serão recebidas nos dias **15 e 16 de outubro de 2024**, conforme estabelecido no **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**, deste Edital.

3.5. Não haverá restituição do valor pago, referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2** deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção da Função conforme **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.5**, bem como todos os itens solicitados no Formulário de Inscrição *on-line*, principalmente, o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.8. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade ao **INSTITUTO MAIS**, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.9. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.10. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu Procurador, deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário, verifique se a Função de interesse está correto;

b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição, consta o nome do candidato;

c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

d) o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo **Banco Santander**;

e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário, sempre iniciará com o número **03399.18047 413**, que identifica o **Banco Santander** e o **INSTITUTO MAIS**;

f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias, para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, são automaticamente boletos falsos; e

3.10.1. Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento.

3.10.2. Em caso de dúvida na conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.12. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.12.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.12.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.12.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.12.4. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e conseqüente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.12.5 Serão canceladas as inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição seja efetuado a valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital e cujo pagamento da taxa de inscrição seja efetuado após a data de vencimento constante no boleto bancário.

3.12.5.1 Ocorrendo as hipóteses relacionadas no item **3.12.5**, não haverá a devolução da taxa de inscrição sob hipótese alguma.

3.12.6. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.12.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.12.8. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.13. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

3.13.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário, não terá a sua inscrição efetivada. O valor pago pela taxa de inscrição não será devolvido.

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.14. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização das Provas Objetivas, deverá preencher totalmente e corretamente o Formulário de Condição Especial, conforme modelo constante no **Anexo III**, no período das inscrições, de **15 de outubro a 07 de novembro de 2024**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “CONDIÇÃO ESPECIAL”, até às 17h00 do dia 08 de novembro de 2024**, os documentos abaixo:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista** que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe; e

b) Formulário de solicitação de **Condição Especial** para realização da Prova, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Braile ou o Auxílio de Ledor/Transcritor etc.), **Anexo III** deste Edital.

USO DE MARCAPASSO OU OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS

3.15. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de **marcapasso**, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação, assinalando no **Anexo III**, a utilização desse(s) instrumento(s) e encaminhando via **upload**, no mesmo período relacionado no item **3.14**. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos ou do cartão de identificação de ser portador de marcapasso ou uso de outros equipamentos.

3.15.1. A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.15.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.15, durante o período de inscrição**, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL – DECRETO FEDERAL Nº 8.727/16

3.16. De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo IV**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições, de 15 de outubro a 07 de novembro de 2024**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “NOME SOCIAL”, até às 17h00 do dia 08 de novembro de 2024**.

3.16.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no **site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** será considerado o Nome Civil.

3.16.2. As solicitações de **Condição Especial** e Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social se enviadas após o **08 de novembro de 2024** serão indeferidas.

FUNÇÃO JURADO – LEI FEDERAL Nº 11.689/08

3.17. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.17.1. Os documentos previstos no **item 3.17, alíneas “a” e “b”**, deverão ser encaminhados, durante o período de inscrição de **15 de outubro a 07 de novembro de 2024**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “FUNÇÃO JURADO”, até às 17h00 do dia 08 de novembro de 2024**.

3.17.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.17 e subitem 3.17.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.18. Os **documentos** previstos no **item 3.14 e suas alíneas “a” e “b” (Condição Especial)**, **item 3.15 (Uso de**

Marcapasso e outros Instrumentos Metálicos), item 3.16 (Nome Social) e item 3.17 (Função Jurado) e suas alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados até as 17h00 do dia 08 de novembro de 2024, por upload, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.

3.18.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

- a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;**
- b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;**
- c) os documentos que possuem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;**
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;**
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.**

3.18.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;**
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.**

3.18.3. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

3.18.4. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.19. A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do INSTITUTO MAIS através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h às 12h ou das 14h às 17h (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.20 Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e clicar no link “**Meus Concursos**”, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

3.21. A partir do dia **22 de novembro de 2024**, serão divulgadas no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), as inscrições **Deferidas ou Indeferidas** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, exerceram a Função de Jurado e/ou solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e **Inscrições Homologadas** (candidatos efetivamente inscritos no Processo Seletivo).

3.21.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital, na data provável de **25 de novembro de 2024**.

3.22. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas e Entrega da Documentação de Títulos** será publicado na Imprensa Oficial e divulgado no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na data provável de **22 de novembro de 2024**.

CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pela **Lei Municipal nº 80, de 27 de dezembro de 2001**, que esteja **DESEMPREGADO e seja MORADOR do Município há, no mínimo, 02 (dois) anos**, poderá realizar, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **exclusivamente pela INTERNET**, no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), das **10h de 15 de outubro de 2024 até às 17h do dia 16 de outubro de 2024**.

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

4.2.1 preencher **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/Isenção (**15 e 16 de outubro de 2024**) o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e

4.2.2 enviar, **exclusivamente, por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”** os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada ou documento digital do comprovante de residência** (com datas retroativas que comprovem o tempo mínimo de **02 (dois) anos de residência no Município de Ilhabela/SP – anterior e atual** (conta de energia, água, telefone fixo ou contrato de locação, declaração do Imposto de Renda; contracheque emitido por órgão público; demonstrativos enviados pelo INSS ou SRF), **em nome do candidato;**

a.1) na hipótese de o candidato morar com responsável legal ou parente, o comprovante de residência deverá vir acompanhado de cópia digitalizada da Declaração informando o grau de parentesco entre o candidato e o nome que consta no comprovante de residência juntamente com a indicação de 03 (três) testemunhas (contendo nome, número do RG, número do CPF e assinatura das testemunhas); e

b) cópia digitalizada ou documento digital da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (página de qualificação civil com foto do candidato e das 02 (duas) páginas, na sequência, do registro do contrato de trabalho, mesmo que estejam em branco); e

c) cópia digitalizada da Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada, conforme Anexo V, deste Edital.

4.3. Os documentos previstos no item 4.2 e seus subitens e alíneas, deverão ser enviados até às 17h do dia 17 de outubro de 2024, por *upload* no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.

4.3.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

- a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- b) no caso de Documento Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.3.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.3.3. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção** disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br);
- b) não observar o período para a solicitação de isenção; e
- c) não observar ao solicitado no item 4.2, **bem como seus subitens e suas alíneas**.

4.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, *e-mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

4.7. Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pela Equipe do INSTITUTO MAIS.

4.8. **É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Processo Seletivo.**

4.9. Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o INSTITUTO MAIS divulgará no endereço eletrônico (www.institutomais.org.br), na data provável de **25 de outubro de 2024**, o Resultado da Apreciação das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição na Área Restrita do candidato.

4.10. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Processo Seletivo.

4.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso no dia **28 de outubro de 2024**, por meio do endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br).

4.12. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o INSTITUTO MAIS divulgará no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, na data provável de **01 de novembro de 2024** o Resultado Final da Apreciação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, na Área Restrita do candidato.

4.13. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Processo Seletivo por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **08 de novembro de 2024**, disponível até **17h00**.

4.14. O interessado que não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste **Capítulo**, não terá sua inscrição efetivada.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. Nos termos da Lei Municipal n.º 1.326, de 26 de outubro de 2018 e do Artigo 1º, Parágrafo 1º, do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. O percentual de reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência para cada Função será de **10% (dez por cento)** do total de Vagas por Função.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a **5ª (quinta), 11ª (décima primeira), 21ª (vigésima primeira), 31ª (trigésima primeira)** Vagas do Processo Seletivo, e assim sucessivamente.

5.1.4. Para as Funções cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 5.1.1 e 5.1.2**, acima, não haverá reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

5.1.5. Caso surjam novas Vagas durante a validade do Processo Seletivo, as Vagas serão reservadas conforme **item 5.1, e seus subitens**, deste Edital.

5.2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

5.3. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.4. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.6**, deste Capítulo.

5.4.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**.

5.5. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.

5.6. Durante o período de inscrições, de **15 de outubro a 07 de novembro de 2024**, com prazo para envio **por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “LAUDO MÉDICO, até às 17h00 o dia 08 de novembro de 2024** a documentação e solicitação a seguir:

a) Laudo Médico, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Função;

b) O candidato com **deficiência visual**, que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

c) O candidato com **deficiência auditiva**, que necessitar do atendimento do **intérprete de Língua Brasileira de Sinais**, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições;

d) O candidato com **deficiência que necessitar de tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

e) O candidato com **deficiência física**, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

5.6.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.6.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.6.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre **18, 24 ou 28**. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.6.3 Os documentos previstos no **item 5.6. e suas alíneas** deverão ser encaminhados **até às 17h do dia 08 de novembro de 2024, por upload no site www.institutomais.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico “LAUDO MÉDICO”**.

5.6.4. Antes de encaminhar a solicitação e os documentos comprobatórios, o candidato deverá:

- a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.6.5. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

5.6.6. O **INSTITUTO MAIS** e à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade, legalidade e razoabilidade do pedido.

5.8. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não.

5.8.2 Havendo o parecer médico oficial contrário a condições de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

5.8.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.8.4. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

5.8.5. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.8.6. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.8.7. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a Função a ser desempenhado, será desclassificado.

5.9. O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido, aos dispositivos mencionados no **item 5.6 e suas alíneas**, não terá a condição especial atendida e não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.9.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.

5.9.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.9.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão proferida pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.

5.10. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.11. A divulgação do **Comunicado de Deferimento e Indeferimento das Inscrições dos Candidatos Inscritos como Pessoa com Deficiência – PCD e que solicitaram atendimento especializado para realização da Prova**, está prevista para **22 de novembro de 2024**, no *site* do **INSTITUTO MAIS** e na Imprensa Oficial.

5.11.1. O candidato cuja inscrição na condição de Pessoa com Deficiência – PCD ou sua solicitação de atendimento especializado tenham sido indeferidas poderá interpor recurso, no dia **25 de novembro de 2024**, conforme procedimentos relacionados no **Capítulo XI – Dos Recursos**.

CAPÍTULO VI – DA PROVA OBJETIVA

6.1. O Processo Seletivo constará das seguintes Provas:

FUNÇÕES	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
<p>302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil (de 1 a 5 anos de idade)</p> <p>303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental (de 1º ao 5º ano)</p> <p>304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INTÉRPRETE DE LIBRAS Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano (Educação Inclusiva Audiocomunicação)</p> <p>306 – PROFESSOR DE PROJETOS (Meio Ambiente, Leitura, Jogos de Raciocínio, Jogos e Brincadeiras Tecnologia e Inovação, Tecnologia e Inovação, Projeto de Convivência e Projeto de Vida). Para ministrar aulas de Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.</p> <p>307 – PROFESSOR DE ARTE (Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e suplência de 1ª a 4ª Série, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série.)</p> <p>308 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série.</p> <p>309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Suplência de 1ª a 4ª Série e de 5ª a 8ª série respectivamente.)</p> <p>310 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA (Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série.)</p> <p>311 – PROFESSOR DE HISTÓRIA Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série</p> <p>312 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Suplência do 1ª a 4ª Série, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e suplência de 5ª a 8ª Série</p> <p>313 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série.</p> <p>314 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série.</p> <p>315 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I Educação Especial Inclusiva</p>	OBJETIVA	Língua Portuguesa Legislação Educacional Conhecimentos Específicos	05 10 15
<p>301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classes multisseriadas)</p> <p>305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classes Multisseriadas)</p>	OBJETIVA	Língua Portuguesa Legislação Educacional Conhecimentos Específicos	05 10 15
	TÍTULOS	Avaliação de documentos específicos de acordo com a Tabela de pontuação citada no Capítulo IX – Da Avaliação e Prova de Títulos , deste Edital.	--

6.2. As **Provas Objetivas**, de caráter **classificatório**, exceto para os candidatos que obtiverem nota zero em um dos conteúdos da prova, caso em que será eliminatório, constarão de questões de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas cada**, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da Função e serão avaliadas conforme **Capítulo VIII – Do Julgamento da Prova Objetiva**, deste Edital.

6.3. A **Prova de Títulos**, para as Funções **301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classes multisseriadas)** e **305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classes Multisseriadas)**, de caráter **classificatório**, será realizada e avaliada conforme **Capítulo IX – Da Avaliação e Prova de Títulos**.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. A **Prova Objetiva** será realizada no município de **Ilhabela/SP**, na data prevista de **01 de dezembro de 2024**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para a Prova Objetiva**, a ser publicado nos endereços eletrônicos do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)**, conforme períodos estabelecidos a seguir:

FUNÇÃO	DATA PREVISTA DA PROVA/ PERÍODO
<p style="text-align: center;">301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classes multisseriadas.)</p> <p style="text-align: center;">302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil (de 01 a 05 anos de idade).</p> <p style="text-align: center;">303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental I (de 1º ao 5º ano)</p> <p style="text-align: center;">315 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I Educação Especial Inclusiva.</p>	<p>01/12/2024 (MANHÃ)</p>
<p style="text-align: center;">304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INTÉRPRETE DE LIBRAS (Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano (Educação Inclusiva Audiocomunicação))</p> <p style="text-align: center;">305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classes Multisseriadas)</p> <p style="text-align: center;">306 – PROFESSOR DE PROJETOS (Meio Ambiente, Leitura, Jogos de Raciocínio, Jogos e Brincadeiras Tecnologia e Inovação, Tecnologia e Inovação, Projeto de Convivência e Projeto de Vida). Para ministrar aulas de Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.</p> <p style="text-align: center;">307 – PROFESSOR DE ARTE (Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e suplência de 1ª a 4ª Série, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série.)</p> <p style="text-align: center;">308 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série.</p> <p style="text-align: center;">309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Suplência de 1ª a 4ª Série e de 5ª a 8ª série respectivamente.)</p> <p style="text-align: center;">310 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA (Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série.)</p> <p style="text-align: center;">311 – PROFESSOR DE HISTÓRIA Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série</p> <p style="text-align: center;">312 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Suplência do 1ª a 4ª Série, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e suplência de 5ª a 8ª Série</p> <p style="text-align: center;">313 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série.</p> <p style="text-align: center;">314 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série.</p>	<p>01/12/2024 (TARDE)</p>

7.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do município de **Ilhabela/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na Prova na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)**.

7.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da Prova em outra data, horário ou fora do local designado.

7.1.4. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.**

7.1.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade, sexo e endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, após a aplicação da Prova, em até **02 (dois) dias corridos**, no Menu **“Meus Concursos”**, Ícone **“Correção Cadastral”**, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

7.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome e/ou da data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**,

devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador da Aplicação.

7.2.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagens para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**;

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); e

b.1) APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com fotografia. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

7.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

7.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.3.3.2. No dia da realização da Prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

7.3.3.3. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

7.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização das provas.**

7.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.5. No dia da realização da Prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de Prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

7.5.1. A inclusão, de que trata o **item 7.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido e qualquer tipo de relógio, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o armazenamento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

7.6.1.1. Constitui exceção à regra do item 7.6 e subitem 7.6.1, para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, conforme **item 7.3, alínea “b.1”** deste Capítulo, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.

7.6.2. Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o fiscal da sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação,

que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o fiscal registrará em Ata.

7.6.2.1. No caso de o telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o fiscal de sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Processo Seletivo, registrando-se no Termo de Eliminação.

7.6.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela **Lei Federal n.º 10.826**, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

7.6.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparado pela Lei mencionada no **subitem 7.6.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

7.6.4. Durante a realização da Prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal de Corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista por meio de detector de metais.

7.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 7.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

7.6.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as Provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão encaminhar sua solicitação de Condição Especial, conforme **subitem 3.14** deste Edital, comunicando previamente ao **INSTITUTO MAIS**, acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de Provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

7.7. Durante a realização das **Provas Objetivas**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.8. Não será admitido, durante a Prova, o uso de boné, óculos escuros, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

7.8.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

7.9. Quanto às Provas Objetivas:

7.9.1. Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de **corpo transparente**.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

7.9.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.10. A totalidade das Provas terá a duração de **03h00 (três horas)**, para todas as Funções.

7.10.1. Iniciadas as Provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.

7.10.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 7.10.1**, acima, ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas das **Provas Objetivas, para todas as Funções**, pois será o único documento válido para a correção.

7.10.3. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

7.10.4. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

7.11. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.12. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

7.12.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

7.12.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 7.3**, alíneas “b” e “b.1”, deste Capítulo;

7.12.3. Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;

7.12.4. Ausentar-se da sala de Prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 7.10.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

7.12.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a Prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.12.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

- 7.12.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas;
- 7.12.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;
- 7.12.9. Não devolver as Folhas de Respostas (Objetivas) cedidas para a realização das Provas;
- 7.12.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;
- 7.12.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.12.12. Ausentar-se da sala de Provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;
- 7.12.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;
- 7.12.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- 7.12.15. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal, quando da entrada e saída do uso dos sanitários, e da impressão digital, na Folha de Respostas.
- 7.12.16. For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários; e
- 7.12.17. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da Prova e de seus participantes.
- 7.13. Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 7.14. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.
- 7.15. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da Prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.16. Ocorrendo alguma emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.
- 7.17. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 7.18. O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.
- 7.19. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagens para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Função, CPF e o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo: **“PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP – Edital nº 01/2024 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.
- 7.19.1. No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- 7.19.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- 7.19.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas “b” e “b.1”**, do **item 7.3** para acessar o local designado e permanecer nele.
- 7.19.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as Provas.
- 7.19.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.20. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.21. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 7.21.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
- 7.22. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 7.22** e **seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.23. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

7.24. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação passando à condição de candidato eliminado.

7.25. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

7.26. O Gabarito Oficial das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **02 de dezembro de 2024 – após às 14h00**.

7.27. Quanto aos documentos relativos à Prova de Títulos:

7.27.1. Os documentos relativos à Prova de Títulos, para as **Funções 301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classes multisseriadas)** e **305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classes Multisseriadas)**, deverão ser **ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA E DOS CADERNOS DE QUESTÕES, conforme previsto no Capítulo IX – Da Avaliação e Prova de Títulos.**

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

8.2.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.2.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

8.3. Para todas as Funções a Prova Objetiva será de caráter classificatório, de modo que os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

8.3.1. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que tirar nota zero em quaisquer um dos conteúdos relacionados no item 6.1 do Capítulo VI – Das Provas, deste Edital.

8.4. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

8.5. Caberá recurso do resultado da Prova Objetiva, em conformidade com o **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste edital.

CAPÍTULO IX – DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS DOCENTES DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA AS FUNÇÕES:

301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classes multisseriadas) e 305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classes Multisseriadas)

9.1. A Prova de Títulos será aplicada aos candidatos habilitados nas Provas Objetivas para as **Funções 301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classes multisseriadas)** e **305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classes Multisseriadas)**, conforme critérios estabelecidos no **Capítulo VIII – Do Julgamento da Prova Objetiva**, deste Edital.

9.2. Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser **ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DAS PROVAS OBJETIVAS E DOS CADERNOS DE QUESTÕES, ou seja, na data provável de 01 de dezembro de 2024.**

9.2.1. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a apresentação dos Títulos, será divulgada por meio de **Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Entrega dos Documentos para Comprovação de Prova de Títulos**, divulgado no site do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como publicado na Imprensa Oficial.

9.2.2. Após a data e momento de entrega da documentação para a **Prova de Títulos** especificada no **item 9.2**, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

9.2.3. A entrega dos documentos relativos à **Prova de Títulos** não é obrigatória, e o candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

9.3. Os documentos da **Prova de Títulos** deverão ser acondicionados conforme segue:

FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. O candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Entrega de Títulos, conforme ANEXO VI;
- b) relacionar os documentos entregues; e
- c) numerar sequencialmente e rubricar, cada documento apresentado.

2. Os documentos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa o nome do candidato, a Função Pública para o qual está concorrendo, o número do documento de identidade e o Formulário de Entrega de Títulos.

3. Os referidos documentos deverão ser apresentados em **CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE**.

9.4.1. Os documentos comprobatórios de Títulos relacionados neste **Capítulo**, serão aceitos em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA ou DOCUMENTO EMITIDO EM FORMATO DIGITAL**.

9.4.1.2. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão conter a assinatura digital ou eletrônica e a identificação do assinante, bem como conter o código de verificação de sua autenticidade.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos para a **Avaliação de Títulos**, conforme estabelece o presente Edital.

9.6. Não serão aceitos envios ou substituições posteriormente ao que determina o **item 9.2**, deste Capítulo, bem como documentos que não constem da Tabela apresentada no **item 9.8**.

9.7. A pontuação da documentação para a **Avaliação de Títulos** limitar-se-á ao valor máximo de **10,0 (dez) pontos, sendo somadas, portanto, de acordo com a pontuação apresentada na Tabela de Pontuação para Avaliação da Prova de Títulos do item 9.8, deste Edital**.

9.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.8. Serão considerados Títulos somente os constantes na Tabela a seguir:

TABELA – DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Funções 301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classes multisseriadas) e 305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classes Multisseriadas)

PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Para cada ano de atividade docente em Comunidade Tradicional devidamente comprovado	1,0	10,0	Certidão emitida pela Secretaria de Educação Municipal ou Estadual.
Para cada ano de Moradia em Comunidade Tradicional, devidamente comprovado.	1,0	10,0	Comprovantes de pagamentos a Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Concessionárias do Poder Público, ou através de registros junto à Justiça Eleitoral ou outro Documento Idôneo que possa ser aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Ilhabela, salvo a simples Declaração do Candidato,
TOTAL		10 (dez pontos)	

9.9. Os critérios mencionados no item 9.8., não são cumulativos.

9.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP/SP** poderá solicitar, no ato da convocação, a apresentação dos documentos originais apresentados para a **Prova de Títulos**, para verificação da autenticidade de suas cópias.

9.11. Os documentos apresentados para a **Prova de Títulos** não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

9.12. Caberá recurso da **Prova de Títulos**, em conformidade com o **Capítulo XI – Dos Recursos**, deste Edital.

CAPÍTULO X – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL**:

10.1.1. **Total de pontos obtidos** na Prova Objetiva, somado ao total de pontos obtidos na Prova de Títulos, para as Funções 301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classes multisseriadas) e 305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classes Multisseriadas);

10.1.2. **Total de pontos obtidos** na Prova Objetiva, para as demais Funções;

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.

10.3. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação:

a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PcD; e

b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PcD.

10.4. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)**.

10.5. No caso de igualdade na Classificação, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.5.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

10.5.2. Obtiver maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Específicos**;

10.5.3. Obtiver maior número de pontos na prova de **Língua Portuguesa**;

10.5.4. Obtiver maior número de pontos na prova de **Legislação Educacional**;

10.5.5. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; e

10.5.6. Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo de **01 (um) dia útil** contado a partir da data da:

a) divulgação dos **Deferimentos e Indeferimentos das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição**;

b) divulgação dos **Deferimentos e Indeferimentos**, bem como **Homologação das Inscrições**;

c) aplicação das **Provas Objetivas**;

d) divulgação do **Gabarito Provisório das Provas Objetivas e Títulos**; e

e) divulgação do **Resultado Provisório das Provas Objetivas e Títulos**;

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

11.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado** e conter o nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico **atual** e o seu questionamento.

11.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato abrangendo todas as questões/situações que o candidato desejar impugnar, para cada evento referido no **item 11.1**.

11.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Processo Seletivo.

11.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 11.2**.

11.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à Prova, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

11.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VI – Das Provas**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo VIII – Do Julgamento das Provas**, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.

11.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 11.8.2**, acima, não cabendo recursos adicionais.

11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

11.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.

11.9.2. Fora do prazo estabelecido.

11.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.

11.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

11.9.5. Contra terceiros.

11.9.6. Com teor que despreze a Banca Examinadora.

11.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

11.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos *sites* **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br)**.

11.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não

cabirão recursos adicionais.

11.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XII – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA FUNÇÃO

12.1. A Contratação Temporária dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

12.1.1. A convocação para a Contratação Temporária dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à contratação temporária, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas, observando-se as ressalvas previstas no Recurso Extraordinário n.º 598.099 do Supremo Tribunal Federal. Apesar do número de Vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Processo Seletivo, de acordo com a discricionariedade da Administração Municipal.

12.1.2. A nomeação dar-se-á por prazo determinado e sob contrato temporário

12.2. Por ocasião da convocação que **antecede a Contratação Temporária**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para a Contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital. Além da possibilidade do upload da documentação em sítio eletrônico, indicado pelo departamento de Recursos Humanos responsável.

12.2.1. A convocação de que trata o **item 12.2** será realizada por meio do *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** (www.ilhabela.sp.gov.br), devendo o candidato apresentar-se ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, na data e horários estabelecidos no mesmo.

12.3. Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para Contratação Temporária.

12.4. Os candidatos convocados em conformidade com o **item 12.2**, deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos divulgada por meio do meio do *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** (www.ilhabela.sp.gov.br) e através de *e-mail*, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de Identidade (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);
- c) Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de Certidão de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);
- e) Certidão de estar em dia com a Justiça Militar – Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino) – (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);
- f) Cédula de Identidade (RG ou RNE) (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);
- g) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- h) Inscrição no PIS/PASEP (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original) ou declaração informando não haver feito o cadastro;
- i) Certidão do INSS comprovando que trabalhou em outras empresas (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original)
- j) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);
- k) Declaração de bens ou imposto de renda, assim como declaração de próprio punho de acúmulo de Função;
- l) Comprovantes de escolaridade por meio de Histórico Escolar e diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e demais documentos comprobatórios dos pré-requisitos deste Edital;
- m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e dos maiores de 18 (dezoito) e menores de 24 (vinte e quatro) anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos (se houver);
- o) Comprovante de endereço (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original); e
- p) Certidões de Antecedentes Criminais, fornecida pela Polícia Federal e Polícia Estadual; Certidões Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, bem como da Justiça Militar Federal e Militar Estadual (original).

- 12.4.1.** Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.
- 12.5.** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes à Função a que concorrem, a ser realizado pelo Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.
- 12.5.1.** O Exame Psicológico, de caráter **eliminatório**, consistirá na aplicação de testes psicotécnicos e psicológicos objetivando a análise e avaliação de aspectos emocionais gerais, de personalidade e habilidades específicas necessárias para o exercício das atividades previstas para os cargos.
- 12.5.2.** As decisões do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho quanto à avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional do candidato são de caráter eliminatório para efeito de contratação temporária, não cabendo qualquer recurso.
- 12.5.1.1.** Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** poderá solicitar todo e qualquer Exame Médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.
- 12.6.** Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original.
- 12.7.** No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de ofício ou *e-mail* firmando a desistência do candidato da Vaga.
- 12.7.1.** Se o candidato convocado nos termos do **subitem 12.2.1**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto no Edital de Convocação constante no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** (www.ilhabela.sp.gov.br) e/ou no *e-mail* enviado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, fazendo como prova a comprovação de recebimento do telegrama.
- 12.7.2.** Os candidatos após terem atendido o **subitem 12.2.1**, deverão atender às datas fixadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, conforme termo de responsabilidade assinado na convocação, para retornarem com o Laudo Médico Admissional e com toda a documentação exigida pelo Edital deste Processo Seletivo e demais documentos requeridos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, para fins de contratação temporária.
- 12.7.3.** O não cumprimento dos **subitens 12.2.1** e **12.7.2**, ocasionará a exclusão do candidato do Processo Seletivo.
- 12.8.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo e convocados serão contratados pelo Regime Estatutário, nos termos da legislação vigente.
- 12.9.** Se houver alteração na estrutura de Função e salários do Quadro Funcional da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, o aproveitamento dos candidatos dar-se-á considerando as atividades para as Funções contidos neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Todas as Convocações, os Avisos e os Resultados referentes às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** (www.ilhabela.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial, podendo o **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.
- 13.1.1.** O acompanhamento das publicações, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao item 13.1 são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 13.2.** Serão publicados no Diário do Litoral apenas os Resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.
- 13.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para este fim, a Homologação publicada no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** (www.ilhabela.sp.gov.br), bem como no **Diário do Litoral**.
- 13.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.
- 13.5.** Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** a Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo.
- 13.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- 13.7.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS**, até a data de publicação da Homologação dos Resultados e, após este prazo, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**.

13.8. Após as Homologações dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** (www.ilhabela.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial.

13.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo (deslocamentos, hospedagem e alimentação), bem como à apresentação para nomeação e exercício, correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA /SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por estas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo.

13.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Processo Seletivo **em caráter temporário**.

Ilhabela/SP, 14 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO
	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
COMUM A TODAS AS FUNÇÕES	<p>Descrição sintética comum a todos os professores:</p> <p>Ministrar aulas em conformidade com sua disciplina, zelando pela aprendizagem das crianças, planejando, executando, avaliando e registrando os objetivos e as atividades do processo ensino – aprendizagem, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, buscando como centralidade o estudante e a aprendizagem de conformidade com o art. 9º da DCNEB (Resolução 04/2010) do CNE/CEB.</p> <p>Observar o poder diretivo do empregador, exercido através das autoridades a que o seu trabalho estiver subordinado a exemplo dos Coordenadores (as), Diretores (as), Supervisores (as), Secretário (a) Adjunto (a) de educação, Secretário (a) de educação, Vice – Prefeito (a), Prefeito (a).</p> <p>Respeitar, cumprir e fazer cumprir os fins e objetivos da Educação Nacional, em conformidade com a legislação educacional vigente em âmbito nacional, regional e local, observando a Base Nacional Comum Curricular BNCC, pautar seu trabalho nas competências e habilidades definidas no Currículo Paulista como estratégia metodológica e as disposições contidas em regimento escolar municipal e orientações da Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>Ser extremamente assíduo e pontual considerando que estes atributos são fundamentais para o sucesso do seu trabalho, cumprindo assim a jornada de trabalho estabelecida na legislação vigente;</p> <p>Apresentar-se devidamente trajado em seu local de trabalho, tendo em mente que é um servidor público, e que nesta qualidade representa a administração frente aos munícipes.</p> <p>Cumprir o calendário de trabalho convencionado para o ano letivo e respeitar suas alterações, participar das reuniões e convocações independentemente do dia e horário, salvo nos casos de acúmulo legal de cargos de conformidade com o art. 37-XVI da CF/88, previamente comunicados a administração municipal, cumprir as atividades programadas pelo calendário escolar e unidade escolar através de seus diretores e/ou coordenadores, participar das formações continuadas estabelecidas pela SME.</p> <p>Comunicar por escrito ao diretor da unidade escolar os casos de educandos com dificuldades especiais no processo ensino aprendizagem e com problemas de assiduidade, pontualidade e outros que entender relevantes, em especial os prescritos no artigo 13 da lei 8.069/90.</p> <p>Colaborar com a equipe gestora na elaboração de ações no âmbito da escola, do conjunto de ações que atendam às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à melhoria da convivência e do clima escolar, principalmente atuando de forma efetiva nos Conselhos de Classe e Série.</p> <p>Fazer uso do material didático e paradidático como livros, e apostilas adotados oficialmente pela rede de ensino de Ilhabela, assim como fazer uso de estruturas e equipamentos disponibilizados pela SME para cada unidade escolar.</p> <p>Atuar ativamente na implementação e fomento de uma Educação para Paz nas escolas observando o programa Paz nas Escolas instituído pelo decreto municipal nº 9.831/2023.</p> <p>Executar outras atribuições afins.</p>

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO
<p>301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classes multisseriadas).</p>	<p>Atribuições típicas: Participar das reuniões e atividades programadas pela Unidade Escolar e das constantes do Calendário Escolar, participar de ações de formação continuada; motivar o desenvolvimento das crianças através do gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança; criar estímulos saudáveis, desenvolvendo nos educandos inclinações e aptidões próprias de cada criança, a fim de promover a evolução harmoniosa entre elas; planejar jogos e entretenimentos específicos, apropriados à faixa etária do grupo de crianças; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo; cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene; zelar pela higiene das crianças, escovando os dentes; observar e registrar, diariamente o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação; prestar os primeiros socorros, quando necessário; relatar as ocorrências não rotineiras ao superior imediato, para providências subsequentes; garantir a segurança das crianças na unidade educacional; cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças; inteirar-se da realidade física e social das crianças; organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; receber e acompanhar as crianças diariamente na sua entrada e ou saída da unidade, observando seu estado geral de saúde e comunicando, se for o caso, ao Diretor / Coordenador; registrar a frequência diária das crianças; cumprir o currículo previsto, tornando-o dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao educando o domínio da leitura, da escrita, das operações matemáticas e conhecimentos sobre a natureza e sociedade; contextualizar os conteúdos das disciplinas relacionando a teoria com a prática, tendo o educando como sujeito do processo de aprendizagem; analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural; inserir o educando no processo de desenvolvimento como cidadão produtivo; desenvolver no educando a fixação da autoimagem, o desenvolvimento da sociabilidade, a vivência de valores democráticos e a responsabilidade pessoal pelo bem-estar comum; elaborar avaliações formativas, visando sanar durante o processo as dificuldades do educando; ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; realizar pesquisas na área da educação; participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; manter devidamente atualizados os registros a serem feitos nos diários de classe em formato digital conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento do educando; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; cumprir jornada de trabalho estabelecida na legislação vigente; executar outras atribuições afins.</p> <p>Considerando a parte diversificada do currículo compete ainda ao professor promover a elaboração de currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar nas escolas do campo e das comunidades tradicionais, em conjunto com as comunidades e demais profissionais competentes da SME, com abordagens interdisciplinares que organizem de maneira flexível conteúdos historicamente construídos sejam teóricos e práticos articulados entre si, respeitando todos os seus aspectos e incluindo os conteúdos culturais, sociais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia, correspondentes às respectivas comunidades, considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, garantindo a produção e a disponibilização de materiais didáticos específicos;</p> <p>A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade do art. 482 do decreto lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.</p>

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO
<p>302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Educação Infantil (de 01 a 05 anos de idade).</p>	<p>Atribuições típicas: Motivar o desenvolvimento das crianças através do gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança; criar estímulos saudáveis, desenvolvendo lhas inclinações e aptidões próprias de cada criança, a fim de promover a evolução harmoniosa entre elas; planejar jogos e entretenimentos específicos, apropriados à faixa etária do grupo de crianças; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo; cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene; participar quando necessário, zelando pela higiene das crianças, trocando fralda, dando banho e escovando os dentes; observar e registrar, diariamente o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação; relatar as ocorrências não rotineiras ao superior imediato, para providências subsequentes; garantir a segurança das crianças na unidade educacional atentando para responsabilidade <i>in vigilando</i>; cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças; inteirar-se da realidade física e social das crianças; organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; receber e acompanhar as crianças diariamente na sua entrada e ou saída da unidade, bem como nas atividades recreativas, observando seu estado geral de saúde e comunicando, se for o caso, ao Diretor/Coordenador; registrar a frequência diária das crianças; ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional de conformidade com a lei 9.394/96; realizar pesquisas na área da educação; participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar propostas, programas e planos de aula seguindo rigorosamente as orientações de formatação prestadas pela SME, relacionando e confeccionando material didático adotado pela rede municipal conforme a proposta pedagógica da Secretaria de Educação a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos através de provas e outros instrumentos avaliativos conforme as diretrizes prestadas pela SME; elaborar e encaminhar tempestivamente os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; manter rigorosamente atualizados as fichas de acompanhamento dos educandos e os registros a serem feitos nos diários de classe digitais, conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; responsabilizar-se pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento do educando; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser leal a instituição a que serve, zelando pelo bom nome de sua escola e da secretaria municipal de educação, remover-se de ofício para quaisquer outras unidades escolares para exercer suas atribuições conforme a necessidade da SME.</p> <p>A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade do art. 482 do decreto lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.</p>
<p>303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental (de 1º ao 5º anos).</p>	<p>Atribuições típicas: Motivar o desenvolvimento das crianças e adolescentes, participar de ações de formação continuada; cumprir e fazer cumprir o currículo previsto, tornando-o dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao educando o domínio da leitura, da escrita, das operações matemáticas e conhecimentos sobre a natureza e sociedade; contextualizar os conteúdos das disciplinas relacionando a teoria com a prática, tendo o educando como sujeito do processo de aprendizagem; analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural; inserir o educando no processo de desenvolvimento como cidadão produtivo; desenvolver no educando a fixação da autoimagem, o desenvolvimento da sociabilidade, a vivência de valores democráticos e a responsabilidade pessoal pelo bem-estar comum; elaborar e aplicar avaliações formativas e outros modelos avaliativos conforme orientação da SME, visando sanar durante o processo as dificuldades do educando; ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem de conformidade com a lei 9.394/96 e ao seu desenvolvimento profissional; realizar pesquisas na área da educação; participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar propostas, projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático adotado pela rede municipal conforme a proposta pedagógica da Secretaria de Educação a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos através de provas e outros instrumentos avaliativos conforme as diretrizes prestadas pela SME; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; manter rigorosamente atualizados as fichas de acompanhamento dos educandos e os registros a serem feitos nos diários de classe digitais, conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade <i>in vigilando</i>; responsabilizar-se pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento do educando; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser leal a instituição a que serve, zelando pelo bom nome de sua escola e da secretaria municipal de educação, remover-se de ofício para quaisquer outras unidades escolares para exercer suas atribuições conforme a necessidade da SME.</p> <p>A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade do art. 482 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.</p>

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO
<p>304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INTÉRPRETE DE LIBRAS</p> <p>Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano (Educação Inclusiva Audiocomunicação).</p>	<p>Descrição típica: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos de idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor.</p> <p>Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p> <p>Interpretação consecutiva: Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas.</p> <p>Interpretação simultânea: Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português). Ensinar o vocabulário básico de Libras aos demais educandos da escola a fim de proporcionar uma melhor integração entre todos.</p> <p>Utilizar recursos de informática.</p> <p>Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p> <p>Participar da elaboração do plano de ensino da escola, participar do planejamento de atividades de integração entre a instituição e as famílias, planejar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, planejar atividades extraclasse, participar de programas de habilitação e de reabilitação educacional, prestar assessoria à comunidade escolar, prestar auxílio individualizado a estudantes, atuar de forma articulada com todo o corpo docente envolvido no processo de ensino-aprendizagem, ajudar a favorecer o desenvolvimento de processos pessoais e sociais, visando a autonomia gradativa de educandos, desenvolver atividades diferenciadas para estudantes da educação especial, adaptar o conteúdo curricular ministrado em sala de aula para seus educandos, organizar a sala de recursos multifuncionais, produzir recursos pedagógicos considerando necessidades específicas, avaliar a funcionalidade dos recursos pedagógicos na sala de aula comum e demais ambientes da escola, criar e executar o plano de atendimento educacional especializado, analisar novas teorias para implementação prática, organizar o tipo de atendimento de educandos na sala de recursos multifuncional, colaborar com a criação parcerias com setores do governo para elaborar estratégias para receber recursos de acessibilidade, orientar professores sobre os recursos pedagógicos disponíveis, ensinar demais professores a usar recursos de tecnologia assistiva e a língua brasileira de sinais, promover atividades e garantir a participação da família com serviços setoriais de saúde e de assistência social, auxiliar na adequação do currículo às necessidades de educandos, manter-se atualizado sobre a bibliografias a respeito das síndromes, condutas típicas, estereótipias e patologias, avaliar os resultados dos projetos, elaborar registros escritos e fotográficos na forma de relatórios e portfólios detalhados dos avanços dos educandos, estudar abordagens de comunicação aumentativa e alternativa, pesquisar o uso de tecnologias que possam contribuir com a melhora do seu trabalho e sugerir-las a administração.</p> <p>Motivar o desenvolvimento dos adolescentes, participar de ações de formação continuada; cumprir e fazer cumprir o currículo previsto de acordo com a matriz curricular, tornando-o dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao educando o domínio da leitura, da escrita, de forma interdisciplinar a sua disciplina; contextualizar os conteúdos das disciplinas relacionando a teoria com a prática, tendo o educando como sujeito do processo de aprendizagem; analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural; inserir o educando no processo de desenvolvimento como cidadão produtivo; observar as atitudes comportamentais de educandos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter rigorosamente atualizados as fichas de acompanhamento dos educandos e os registros a serem feitos nos diários de classe digitais, conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade <i>in vigilando</i>, responsabilizar pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade <i>in vigilando</i>, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; controlar e avaliar o rendimento escolar dos educando através de provas ou outros instrumentos avaliativos conforme as diretrizes prestadas pela SME; exercer estratégia de recuperação para educandos com menor rendimento; manter-se atualizado e comprometido com a melhoria da qualidade de ensino. Ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; realizar pesquisas na área da educação; elaborar projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser leal a instituição a que serve, zelando pelo bom nome de sua escola e da secretaria municipal de educação, remover-se de ofício para quaisquer outras unidades escolares para exercer suas atribuições conforme a necessidade da SME.</p> <p><i>A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade do art. 482 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.</i></p>

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO
<p>305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA Ensino Fundamental 6º ao 9º ano (para ministrar aulas nas Comunidades Tradicionais em Classes Multisseriadas).</p>	<p>Atribuições típicas: Motivar o desenvolvimento das crianças e adolescentes, participar de ações de formação continuada; cumprir e fazer cumprir o currículo previsto, tornando-o dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao educando o domínio da leitura, da escrita, das operações matemáticas e conhecimentos sobre a natureza e sociedade; contextualizar os conteúdos das disciplinas relacionando a teoria com a prática, tendo o educando como sujeito do processo de aprendizagem; analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural; inserir o educando no processo de desenvolvimento como cidadão produtivo; desenvolver no educando a fixação da autoimagem, o desenvolvimento da sociabilidade, a vivência de valores democráticos e a responsabilidade pessoal pelo bem-estar comum; elaborar e aplicar avaliações formativas e outros modelos avaliativos conforme orientação da SME, visando sanar durante o processo as dificuldades do educando; ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem de conformidade com a lei 9.394/96 e ao seu desenvolvimento profissional; realizar pesquisas na área da educação; participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar propostas, projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático adotado pela rede municipal conforme a proposta pedagógica da Secretaria de Educação a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos através de provas e outros instrumentos avaliativos conforme as diretrizes prestadas pela SME; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor(a) das Escolas de Comunidades Tradicionais; manter rigorosamente atualizados as fichas de acompanhamento dos educandos e os registros a serem feitos nos diários de classe digitais, conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade <i>in vigilando</i>; responsabilizar-se pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento do educando; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser leal a instituição a que serve, zelando pelo bom nome de sua escola e da secretaria municipal de educação, remover-se de ofício para quaisquer outras unidades escolares para exercer suas atribuições conforme a necessidade da SME.</p> <p>Considerando a parte diversificada do currículo compete ainda ao professor promover a elaboração de currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar nas escolas do campo e das comunidades tradicionais, em conjunto com as comunidades e demais profissionais competentes da SME com abordagens interdisciplinares que organizem de maneira flexível conteúdos historicamente construídos sejam teóricos e práticos articulados entre si, respeitando todos os seus aspectos e incluindo os conteúdos culturais, sociais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia, correspondentes às respectivas comunidades, considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, garantindo a produção e a disponibilização de materiais didáticos específicos;</p> <p><i>A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade do art. 482 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.</i></p>
<p>306 – PROFESSOR DE PROJETOS (Meio Ambiente, Leitura, Jogos de Raciocínio, Jogos e Brincadeiras Tecnologia e Inovação, Projeto de Convivência e Projeto Vida)</p> <p>Para ministrar aulas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano</p>	<p>Meio Ambiente</p> <p>Atribuições Típicas: Ter sua prática pautada na Política Nacional de Educação Ambiental lei 9.795/99, trabalhar a agenda 2030 e seus, Conferência das Partes (COP) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, em especial a COP 30 que ocorrerá em Belém do Pará em 2025; ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU), seus propósitos, importância, dimensões; orientar e incentivar hábitos de higiene e alimentação saudável; estimular a organização e utilização dos espaços coletivos e meio ambiente no qual o educando está inserido de modo autônomo no atendimento das demandas individuais e coletivas; promovendo práticas de conhecimento e sustentabilidade; trabalhar conceitos ligados a permacultura, bioconstrução, arquitetura sustentável, arquitetura vernacular, casas ecológicas, tijolos vazados e tijolos ecológicos, conforto térmico, tipos de telhado (telhado verde), cisternas e captação da água da chuva, formas de energia, fontes de energia, matriz elétrica e energética, fontes alternativas de energia como solar, eólica, biomassa (biogás de cozinha), maremotriz, compostagem, recuperação do solo e lençóis freáticos (fossas biodigestoras), hortas coletivas, hidroponia, aquaponia e outros temas correlatos; zelar pela aprendizagem valorizando fatores atitudinais referentes ao respeito à diversidade social, cultural, ambiental, promovendo ações éticas e cidadãs dos educandos de acordo com a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar; cumprir o horário de trabalho convencionado para o ano letivo; observar as atitudes comportamentais de educandos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter devidamente atualizados os registros a serem feitos nos diários de classe – em formato digital conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021, participar das reuniões e atividades programadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Unidade Escolar e das constantes do Calendário Escolar, apresentando, por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; responsabilizar-se pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; comunicar-se com objetividade e coerência, promover um ambiente de práticas colaborativas, relacionar-se positivamente e trabalhar de maneira colaborativa e dialógica, planejar e organizar atividades com eficácia – pautar-se nas características locais para o desenvolvimento de propostas de preservação ambiental e apropriação das características do bioma; exercer estratégia de recuperação para educandos com menor rendimento; manter-se atualizado e comprometido com a melhoria da qualidade de ensino; ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento, colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar das reuniões com os pais ou quem os substitua, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento do educando; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; executar outras atribuições afins.</p> <p><i>A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade do art. 482 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.</i></p>

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO
<p>306 – PROFESSOR DE PROJETOS (Meio Ambiente, Leitura, Jogos de Raciocínio, Jogos e Brincadeiras Tecnologia e Inovação, Projeto de Convivência e Projeto Vida)</p> <p>Para ministrar aulas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano</p>	<p>LEITURA</p> <p>Atribuições típicas: Participar das reuniões e atividades formativas programadas Secretaria da Educação e pela Unidade Escolar e das constantes do Calendário Escolar; participar de ações de formação continuada, principalmente das modalidades de aprofundamento curricular oferecidas em modalidade remota e/ou presencialmente; saber ouvir, observar, acolher e respeitar a pluralidade de valores, as perspectivas e formas de pensar e agir, sem juízo de valor; comunicar-se com objetividade e coerência; promover um ambiente de práticas colaborativas; relacionar-se positivamente e trabalhar de maneira colaborativa e dialógica, planejar e organizar atividades com eficácia, seguindo o documento curricular orientador vigente; criar estímulos saudáveis, desenvolvendo inclinações e aptidões próprias de cada estudante, a fim de promover uma evolução harmoniosa; cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; inteirar-se da realidade física e social dos estudantes; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar projetos e planos de aula, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, ofertando ao educando as habilidades de: Diferenciar tipos textuais de gêneros textuais; planejar atividades para que o educando aprenda diversas habilidades de modo lúdico e autônomo por meio da leitura; distinguir texto literário e não literário; reconhecer a literatura e as demais manifestações sociais como uma forma de representação do imaginário; compreender as relações entre realidade e ficção, assim como a função social da literatura; analisar a linguagem de produções audiovisuais; promover a prática de leitura de textos literários e não literários de vários suportes, gêneros e domínios discursivos, com temáticas e/ou aspectos estéticos afins em uma perspectiva comparativa; papel da literatura, da arte e da cultura na vida do indivíduo e na vida social.</p> <p>Elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; manter devidamente atualizados os registros a serem feitos nos diários de classe em formato digital conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; aprendizagem e bem estar do estudante; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar das reuniões com os pais ou quem os substitua, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento do educando; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; executar outras atribuições afins.</p> <p>A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade do art. 482 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.</p>
<p>306 – PROFESSOR DE PROJETOS (Meio Ambiente, Leitura, Jogos de Raciocínio, Jogos e Brincadeiras Tecnologia e Inovação, Projeto de Convivência e Projeto Vida)</p> <p>Para ministrar aulas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.</p>	<p>JOGOS DE RACIOCÍNIO</p> <p>Atribuições Típicas: Desenvolver atividades baseadas em práticas lúdicas, inclusivas, pedagógicas e recreativas, que favoreçam o desenvolvimento do raciocínio lógico, bem como o fortalecimento da capacidade de resolver problemas, tomar decisões, estimulando diferentes habilidades cognitivas de forma diferenciada com a utilização de metodologias ativas de aprendizagem; realizar práticas no âmbito educacional, voltadas para o desenvolvimento integral do educando, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade por meio de ações planejadas, visando a sua incorporação ao modo de vida cotidiano; cumprir o horário de trabalho convencionado para o ano letivo; zelar pela aprendizagem avaliando o rendimento escolar dos educandos de acordo com a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar; observar as atitudes comportamentais de educandos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter devidamente atualizados os registros a serem feitos nos diários de classe em formato digital conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021, participar das reuniões e atividades programadas pela Unidade Escolar e das constantes do Calendário Escolar, apresentando, por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; responsabilizar-se pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; comunicar-se com objetividade e coerência, promover um ambiente de práticas colaborativas, relacionar-se positivamente e trabalhar de maneira colaborativa e dialógica, planejar e organizar atividades com eficácia; exercer estratégia de recuperação para educandos com menor rendimento; manter-se atualizado e comprometido com a melhoria da qualidade de ensino; ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento, colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar das reuniões com os pais ou quem os substitua, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento do educando; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; executar outras atribuições afins.</p> <p>A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade do art. 482 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.</p>

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO
<p>306 – PROFESSOR DE PROJETOS (Meio Ambiente, Leitura, Jogos de Raciocínio, Jogos e Brincadeiras Tecnologia e Inovação, Projeto de Convivência e Projeto Vida)</p> <p>Para ministrar aulas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.</p>	<p>JOGOS E BRINCADEIRAS</p> <p>Atribuições Típicas: Desenvolver atividades baseadas em práticas lúdicas, inclusivas, pedagógicas e recreativas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural; realizar práticas no âmbito educacional, voltadas para o desenvolvimento integral do educando, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade por meio de ações planejadas, visando a sua incorporação ao modo de vida cotidiano; cumprir o horário de trabalho convencionado para o ano letivo; zelar pela aprendizagem avaliando o rendimento escolar dos educandos de acordo com a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar; observar as atitudes comportamentais de educandos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter devidamente atualizados os registros a serem feitos nos diários de classe em formato digital conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; participar das reuniões e atividades programadas pela unidade escolar e das constantes do Calendário Escolar, apresentando, por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; responsabilizar-se pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; comunicar-se com objetividade e coerência, promover um ambiente de práticas colaborativas, relacionar-se positivamente e trabalhar de maneira colaborativa e dialógica, planejar e organizar atividades com eficácia; exercer estratégia de recuperação para educandos com menor rendimento; manter-se atualizado e comprometido com a melhoria da qualidade de ensino; ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento, colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar das reuniões com os pais ou quem os substitua, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento do educando; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser assíduo e pontual no exercício de suas atividades, cumprindo a jornada de trabalho estabelecida na legislação vigente; executar outras atribuições afins.</p> <p><i>A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade do artigo 482 do Decreto Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.</i></p>
<p>306 – PROFESSOR DE PROJETOS (Meio Ambiente, Leitura, Jogos de Raciocínio, Jogos e Brincadeiras Tecnologia e Inovação, Projeto de Convivência e Projeto Vida)</p> <p>Para ministrar aulas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano</p>	<p>TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, PROJETO DE CONVENIÊNCIA E PROJETO DE VIDA</p> <p>Atribuições típicas: Realizar obrigatoriamente o curso de formação para os componentes curriculares da base diversificada, modalidade: a distância, em formato de estudos autônomos, no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EFAPE (AVA-EFAPE). Participar das reuniões e atividades formativas programadas Secretaria da Educação e pela Unidade Escolar e das constantes do Calendário Escolar; participar de ações de formação continuada, principalmente das modalidades de aprofundamento curricular oferecidas dentro da plataforma AVA EFAPE e/ou presencialmente; saber ouvir, observar, acolher e respeitar a pluralidade de valores, as perspectivas e formas de pensar e agir, sem juízo de valor; comunicar-se com objetividade e coerência; promover um ambiente de práticas colaborativas, Relacionar-se positivamente e trabalhar de maneira colaborativa e dialógica, planejar e organizar atividades com eficácia, seguindo o documento curricular orientador vigente; colaborar com a equipe gestora da elaboração de ações no âmbito da escola, do conjunto de ações que atendam às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à melhoria da convivência e do clima escolar, principalmente atuando de forma efetiva nos Conselhos de Classe e Série Participativos, trazendo para a pauta o nível de desenvolvimento socioemocional de suas turmas; criar estímulos saudáveis, desenvolvendo inclinações e aptidões próprias de cada estudante, a fim de promover uma evolução harmoniosa; cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; inteirar-se da realidade física e social dos estudantes; desenvolver no educando a fixação da autoimagem, o desenvolvimento da sociabilidade, a vivência de valores democráticos e a responsabilidade pessoal pelo bem-estar comum; elaborar avaliações formativas, visando sanar durante o processo as dificuldades do educando; ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar projetos e planos de aula, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; manter devidamente atualizados os registros a serem feitos nos diários de classe em formato digital conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021, Participar das reuniões com os pais ou quem os substitua, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento do educando; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; executar outras atribuições afins.</p> <p><i>A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade do art. 482 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.</i></p>

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO
<p>307 – PROFESSOR DE ARTE (Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e suplência de 1ª a 4ª Série, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Suplência de 5º a 8º Série.)</p>	<p>Atribuições típicas: Motivar o desenvolvimento dos adolescentes, participar de ações de formação continuada; cumprir e fazer cumprir o currículo previsto de acordo com a matriz curricular, tornando-o dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao educando o domínio da leitura, da escrita, de forma interdisciplinar a sua disciplina; contextualizar os conteúdos das disciplinas relacionando a teoria com a prática, tendo o educando como sujeito do processo de aprendizagem; analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural; inserir o educando no processo de desenvolvimento como cidadão produtivo; observar as atitudes comportamentais de educandos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter rigorosamente atualizados as fichas de acompanhamento dos educandos e os registros a serem feitos nos diários de classe digitais, conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, responsabilizar pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos através de provas ou outros instrumentos avaliativos conforme as diretrizes prestadas pela SME; exercer estratégia de recuperação para educandos com menor rendimento; manter-se atualizado e comprometido com a melhoria da qualidade de ensino. Ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; realizar pesquisas na área da educação; elaborar projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser leal a instituição a que serve, zelando pelo bom nome de sua escola e da secretaria municipal de educação, remover-se de ofício para quaisquer outras unidades escolares para exercer suas atribuições conforme a necessidade da SME.</p> <p>A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade do art. 482 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.</p>
<p>308 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série.</p>	<p>Atribuições típicas: Motivar o desenvolvimento dos adolescentes, participar de ações de formação continuada; cumprir e fazer cumprir o currículo previsto de acordo com a matriz curricular, tornando-o dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao educando o domínio da leitura, da escrita, de forma interdisciplinar a sua disciplina; contextualizar os conteúdos das disciplinas relacionando a teoria com a prática, tendo o educando como sujeito do processo de aprendizagem; analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural; inserir o educando no processo de desenvolvimento como cidadão produtivo; observar as atitudes comportamentais de educandos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter rigorosamente atualizados as fichas de acompanhamento dos educandos e os registros a serem feitos nos diários de classe digitais, conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, responsabilizar pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos através de provas ou outros instrumentos avaliativos conforme as diretrizes prestadas pela SME; exercer estratégia de recuperação para educandos com menor rendimento; manter-se atualizado e comprometido com a melhoria da qualidade de ensino. Ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; realizar pesquisas na área da educação; elaborar projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser leal a instituição a que serve, zelando pelo bom nome de sua escola e da secretaria municipal de educação, remover-se de ofício para quaisquer outras unidades escolares para exercer suas atribuições conforme a necessidade da SME.</p> <p>A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade do art. 482 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.</p>
<p>309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Suplência de 1ª a 4ª Série e de 5ª a 8ª série respectivamente.)</p>	<p>Atribuições típicas: Motivar o desenvolvimento dos adolescentes, participar de ações de formação continuada; cumprir e fazer cumprir o currículo previsto de acordo com a matriz curricular, tornando-o dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao educando o domínio da leitura, da escrita, de forma interdisciplinar a sua disciplina; contextualizar os conteúdos das disciplinas relacionando a teoria com a prática, tendo o educando como sujeito do processo de aprendizagem; analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural; inserir o educando no processo de desenvolvimento como cidadão produtivo; observar as atitudes comportamentais de educandos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter rigorosamente atualizados as fichas de acompanhamento dos educandos e os registros a serem feitos nos diários de classe digitais, conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, responsabilizar pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos através de provas ou outros instrumentos avaliativos conforme as diretrizes prestadas pela SME; exercer estratégia de recuperação para educandos com menor rendimento; manter-se atualizado e comprometido com a melhoria da qualidade de ensino. Ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; realizar pesquisas na área da educação; elaborar projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser leal a instituição a que serve, zelando pelo bom nome de sua escola e da secretaria municipal de educação, remover-se de ofício para quaisquer outras unidades escolares para exercer suas atribuições conforme a necessidade da SME.</p> <p>A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade do art. 482 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.</p>

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO
<p>310 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA (Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série.)</p>	<p>Atribuições típicas: Motivar o desenvolvimento dos adolescentes, participar de ações de formação continuada; cumprir e fazer cumprir o currículo previsto de acordo com a matriz curricular, tornando-o dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao educando o domínio da leitura, da escrita, de forma interdisciplinar a sua disciplina; contextualizar os conteúdos das disciplinas relacionando a teoria com a prática, tendo o educando como sujeito do processo de aprendizagem; analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural; inserir o educando no processo de desenvolvimento como cidadão produtivo; observar as atitudes comportamentais de educandos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter rigorosamente atualizados as fichas de acompanhamento dos educandos e os registros a serem feitos nos diários de classe digitais, conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, responsabilizar pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos através de provas ou outros instrumentos avaliativos conforme as diretrizes prestadas pela SME; exercer estratégia de recuperação para educandos com menor rendimento; manter-se atualizado e comprometido com a melhoria da qualidade de ensino. Ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; realizar pesquisas na área da educação; elaborar projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser leal a instituição a que serve, zelando pelo bom nome de sua escola e da secretaria municipal de educação, remover-se de ofício para quaisquer outras unidades escolares para exercer suas atribuições conforme a necessidade da SME.</p> <p>A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade do art. 482 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.</p>
<p>311 – PROFESSOR DE HISTÓRIA Ensino Fundamental 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série</p>	<p>Atribuições típicas: Motivar o desenvolvimento dos adolescentes, participar de ações de formação continuada; cumprir e fazer cumprir o currículo previsto de acordo com a matriz curricular, tornando-o dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao educando o domínio da leitura, da escrita, de forma interdisciplinar a sua disciplina; contextualizar os conteúdos das disciplinas relacionando a teoria com a prática, tendo o educando como sujeito do processo de aprendizagem; analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural; inserir o educando no processo de desenvolvimento como cidadão produtivo; observar as atitudes comportamentais de educandos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter rigorosamente atualizados as fichas de acompanhamento dos educandos e os registros a serem feitos nos diários de classe digitais, conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, responsabilizar pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos através de provas ou outros instrumentos avaliativos conforme as diretrizes prestadas pela SME; exercer estratégia de recuperação para educandos com menor rendimento; manter-se atualizado e comprometido com a melhoria da qualidade de ensino. Ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; realizar pesquisas na área da educação; elaborar projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser leal a instituição a que serve, zelando pelo bom nome de sua escola e da secretaria municipal de educação, remover-se de ofício para quaisquer outras unidades escolares para exercer suas atribuições conforme a necessidade da SME.</p> <p>A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade do art. 482 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.</p>
<p>312 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Suplência do 1ª a 4ª Série, Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e suplência de 5º a 8º Série.</p>	<p>Atribuições típicas: Motivar o desenvolvimento dos adolescentes, participar de ações de formação continuada; cumprir e fazer cumprir o currículo previsto de acordo com a matriz curricular, tornando-o dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao educando o domínio da leitura, da escrita, de forma interdisciplinar a sua disciplina; contextualizar os conteúdos das disciplinas relacionando a teoria com a prática, tendo o educando como sujeito do processo de aprendizagem; analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural; inserir o educando no processo de desenvolvimento como cidadão produtivo; observar as atitudes comportamentais de educandos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter rigorosamente atualizados as fichas de acompanhamento dos educandos e os registros a serem feitos nos diários de classe digitais, conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, responsabilizar pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos através de provas ou outros instrumentos avaliativos conforme as diretrizes prestadas pela SME; exercer estratégia de recuperação para educandos com menor rendimento; manter-se atualizado e comprometido com a melhoria da qualidade de ensino. Ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; realizar pesquisas na área da educação; elaborar projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser leal a instituição a que serve, zelando pelo bom nome de sua escola e da secretaria municipal de educação, remover-se de ofício para quaisquer outras unidades escolares para exercer suas atribuições conforme a necessidade da SME.</p> <p>A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade do art. 482 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.</p>

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO
<p>313 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série.</p>	<p>Atribuições típicas: Motivar o desenvolvimento dos adolescentes, participar de ações de formação continuada; cumprir e fazer cumprir o currículo previsto de acordo com a matriz curricular, tornando-o dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao educando o domínio da leitura, da escrita, de forma interdisciplinar a sua disciplina; contextualizar os conteúdos das disciplinas relacionando a teoria com a prática, tendo o educando como sujeito do processo de aprendizagem; analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural; inserir o educando no processo de desenvolvimento como cidadão produtivo; observar as atitudes comportamentais de educandos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter rigorosamente atualizados as fichas de acompanhamento dos educandos e os registros a serem feitos nos diários de classe digitais, conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, responsabilizar pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos através de provas ou outros instrumentos avaliativos conforme as diretrizes prestadas pela SME; exercer estratégia de recuperação para educandos com menor rendimento; manter-se atualizado e comprometido com a melhoria da qualidade de ensino. Ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; realizar pesquisas na área da educação; elaborar projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser leal a instituição a que serve, zelando pelo bom nome de sua escola e da secretaria municipal de educação, remover-se de ofício para quaisquer outras unidades escolares para exercer suas atribuições conforme a necessidade da SME.</p> <p>A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade do art. 482 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.</p>
<p>314 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e Suplência de 5ª a 8ª Série.</p>	<p>Atribuições típicas: Motivar o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, participar de ações de formação continuada; cumprir e fazer cumprir o currículo previsto de acordo com a matriz curricular, tornando-o dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao educando o domínio da leitura, da escrita, de forma interdisciplinar a sua disciplina; contextualizar os conteúdos das disciplinas relacionando a teoria com a prática, tendo o educando como sujeito do processo de aprendizagem; analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural; inserir o educando no processo de desenvolvimento como cidadão produtivo; observar as atitudes comportamentais de educandos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter rigorosamente atualizados as fichas de acompanhamento dos educandos e os registros a serem feitos nos diários de classe digitais, conforme a resolução SE 16 de 31/01/2020 e SEDUC 118 de 08/11/2021; por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, responsabilizar pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; garantir a segurança das crianças e adolescentes na unidade educacional atentando para responsabilidade in vigilando, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; controlar e avaliar o rendimento escolar dos educandos através de provas ou outros instrumentos avaliativos conforme as diretrizes prestadas pela SME; exercer estratégia de recuperação para educandos com menor rendimento; manter-se atualizado e comprometido com a melhoria da qualidade de ensino. Ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; realizar pesquisas na área da educação; elaborar projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser leal a instituição a que serve, zelando pelo bom nome de sua escola e da secretaria municipal de educação, remover-se de ofício para quaisquer outras unidades escolares para exercer suas atribuições conforme a necessidade da SME.</p> <p>A inobservância das atribuições sintéticas ou típicas do cargo poderá acarretar a aplicabilidade do art. 482 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.</p>
<p>315 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – Educação Especial Inclusiva</p>	<p>Os professores responsáveis pelos atendimentos dos alunos em sala de recursos multifuncionais deverão seguir as diretrizes: 1. identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas do público-alvo da educação especial; 2. elaborar e executar plano de AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; 3. organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; 4. acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; 5. estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; 6. orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; 7. ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; 8. estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.</p>

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODAS AS FUNÇÕES

LÍNGUA PORTUGUESA – COMUM A TODAS AS FUNÇÕES

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: cargo e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

CONHECIMENTOS GERAIS EM EDUCAÇÃO – COMUM A TODAS AS FUNÇÕES

Cotidiano escolar; A prática educativa; Relação professor/aluno; planejamento, procedimentos de ensino; currículo e avaliação; A escola democrática; as assembleias escolares; A indisciplina na escola: o Bullying escolar – o papel do professor na observação e combate da violência. Inclusão escolar; Necessidades educacionais especiais; Tecnologia na educação; Educação Ambiental. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BACICH, LILIAN; NETO, ADOLFO T.; TREVISANI, FERNANDO DE MELLO (orgs.). Ensino Híbrido: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015.

BRAGA, A. R. Meio Ambiente e educação: uma dupla de futuro. Campinas: Mercado das Letras, 2010.

(Série Cenas do cotidiano escolar).

BNCC- A Base Nacional Comum Curricular

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Artigos 53 a 59; 136 e 137. Disponível no site do Planalto. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm _____.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e atualizações.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC, 2001.

Disponível: <http://portal.mec.gov.br/despesas/192-secretarias-112877938/seesp-esducacao-especial2091755988/12625-catalogo-de-publicacoes>

A escola comum inclusiva. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 1.

Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusiva Escolar. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 6.

DOUG, LEMOV. Aula nota 10. Tradução de Leda Beck. São Paulo: Da Boa Prosa: Fundação Lemann, 2011. FANTE, C. Fenômeno Bullying: como prevenir a violência e educar para a Paz. São Paulo: Verus, 2005.

FRAIMAN, LEO. Como ensinar bem as crianças e adolescentes de hoje. São Paulo: Metodologia OPEE, 2015. FRANCO, Gustavo Cosenza de Almeida.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz & Terra, 1996. GRAJZER, DEBORAH. Conheça os três usos práticos da Prova Brasil. Publicado no QEdU Blog, 2015.

Disponível em: <<http://blog.qedu.org.br/blog/2015/11/26/conheca-os-tres-usos-praticos-da-prova-brasil/>>.

LUCKESI, C.C. Sobre notas escolares. Distorções e possibilidades. São Paulo: Cortez, 2014. MORIN, E. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, UNESCO, 2000.

RAMOS, R. Inclusão na Prática: estratégias eficazes para a educação inclusiva. 2. ed. São Paulo: Summus, 2010. (Capítulos 5, 6 e 7)

TOGNETTA, L. R. P.; VINHA, T. P. Quando a escola é democrática: um olhar sobre a prática das regras e assembleias na escola. Campinas: Mercado das Letras, 2007. (Cenas do Cotidiano Escolar)

COHEN, Elizabeth G.; LOTAN, Rachel A. Planejando o Trabalho em Grupo. Estratégias para salas de aula heterogêneas. Porto Alegre. Penso, 2017.

BACICH, Lilian; NETO, Adolfo Tanzi; TREVISANI, Fernando de Mello. Ensino Híbrido Personalização e Tecnologia na educação. Porto Alegre. Penso, 2015.

BERGMANN, Jonathan; SAMS, Aaron. Sala de Aula Invertida. Uma Metodologia Ativa de Aprendizagem. Rio de Janeiro. LTC, 2018.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO – PARA MINISTRAR AULAS NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS EM CLASSES MULTISSERIADAS).

O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 0 e 3 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. As concepções, orientações didáticas e áreas de abrangência do currículo Municipal de Educação Infantil. A avaliação na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade.

O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 4 e 5 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. As concepções, orientações didáticas e áreas de abrangência do currículo Municipal de Educação Infantil. A avaliação na educação infantil. A ética na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. O ambiente alfabetizador. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade.

A mediação do professor no processo de construção da escrita. Língua oral e escrita. Análise e reflexão sobre a língua. Gêneros textuais como objeto de ensino. A matemática no cotidiano e nas práticas escolares. O jogo e a resolução de problemas no ensino da Matemática. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Alfabetização de adultos. Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala). Organização curricular na EJA. Recuperação da aprendizagem de adolescentes, de 15 a 17 anos, com defasagem de idade/série. Diretrizes para a educação de Jovens e Adultos. Cadernos EJA – MEC – Professores: Cultura e Trabalho; Diversidade e Trabalho; Economia Solidária e Trabalho; Emprego e Trabalho; Globalização e Trabalho; Juventude e Trabalho; Meio Ambiente e Trabalho; Mulher e Trabalho; Qualidade de vida, consumo e Trabalho; Segurança e Saúde no Trabalho; Tecnologia e Trabalho; Tempo livre e Trabalho; e Trabalho no Campo (disponíveis em: <http://portaldoprofessor.mec.gov.br/linksCursosMateriais.html?categoria=117>).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BARBOSA, M. C. S. As pedagogias das rotinas. In: Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006. (Capítulos 5, 6, 7 e 8)

BAPTISTA, Mônica Correia. A linguagem escrita e o direito à educação na primeira infância. In: Currículo em Movimento. Ministério da Educação. Brasília, 2010.

BARBOSA, M. C. S.; HORN, M. G. S. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.

CAMPOS, M. M.; ROSEMBERG, F. Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças. 6. ed. Brasília: MEC, SEB, 2009. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>>.

DEVRIES, R. et al. O currículo construtivista na educação infantil: práticas e atividades. Porto Alegre: Artmed, 2004. 260 p.

HOFFMANN, J. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2005. p. 47-80.

ROSSET, M. Rosset; WEBSTER, Maria Helena; FUKUDA, Joyce Eiko; ALMEIDA, Lucila. Práticas Comentadas para Inspirar. São Paulo: Editora do Brasil, 2017.

EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. As Cem Linguagens da Criança. A Abordagem de Reggio Emilia na Educação da Primeira Infância. Porto Alegre. Artmed, 1999.

MOYLES, Janet R. Só brincar? O papel do Brincar na educação infantil. Porto Alegre. Artmed, 2002.

WAJSKOP, Gisela. O Brincar. 0 aos 6 anos. São Paulo. Didática Suplegraf, 2009.

MALDAVER, Anastacia. Aprendendo Matemática nos anos iniciais. Porto Alegre. Mediação. 2016.

Projeto Leitura e Escrita - acesse os conteúdos nos sites abaixo: <http://www.projetoleturaescrita.com.br/publicacoes/colecao/>

MEC. Ser criança na educação infantil: infância e linguagem / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed. - Brasília: MEC /SEB, 2016. 112 p. : il.; 20,5 x 27,5 cm.- (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.3).

MEC. Bebês como leitores e autores / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed.- Brasília: MEC / SEB, 2016.120 p.: il.; 20,5 x 27,5 cm. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.5).

<https://lepi.fae.ufmg.br/publicacoes/colecao/>

MEC. Crianças como leitoras e autoras / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica.- 1.ed.- Brasília :

MEC /SEB, 2016.128 p.: il.;20,5 x 27,5 cm.-(Coleção Leitura e escrita na educação infantil ; v.6)

<https://lepi.fae.ufmg.br/publicacoes/colecao/>

MEC. Currículo e linguagem na educação infantil / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed. - Brasília : MEC /SEB, 2016. 128 p : il.; 20,5 x 27,5 cm. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil ; v.7).

<https://lepi.fae.ufmg.br/publicacoes/colecao/>

MEC. Livros infantis: acervos, espaços e mediações / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed. - Brasília: MEC /SEB, 2016. 152 p.: il.; 20,5 x 27,5 cm. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil ; v. 8).

<https://lepi.fae.ufmg.br/publicacoes/colecao/>

VINHA, T. P. O educador e a Moralidade Infantil: uma visão construtivista. São Paulo: Mercado das Letras, 2001. (Pp. 37-126)

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Cadernos de Língua Portuguesa e Matemática. Brasília: MEC/SEB, 2014.

BRACKLING, K. L. Leitura do mundo, leitura da leitura, leitura proficiente: qual é a coisa que esse nome chama? In:

Revista Aprender Juntos. São Paulo (SP). Edições SM, 2008.

- BUENO, L. Gêneros textuais: uma proposta de articulação entre leitura, escrita e análise linguística. In: CENP. Língua Portuguesa: ensinar a ensinar. São Paulo: Secretaria de Educação, 2009.
- BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.
- GRANDO, R. C. O jogo na educação matemática: aspectos teóricos e metodológicos. In: . O jogo e a matemática no contexto da sala de aula. São Paulo: Paulus, 2004.
- KLEIMAN, A. B. Preciso “ensinar” o letramento? Campinas: Cefiel, 2005.
- Disponível em: <https://oportuguesdobrasil.files.wordpress.com/2015/02/kleiman-nc3a3o-basta-ensinar-a-ler-e-escrever.pdf>
- LOUSADA, E. G. A abordagem do Interacionismo Sociodiscursivo para análise de textos. In: CUNHA, C. L.; PIRIS, E. L.; CARLOS, J. T. Abordagens metodológicas em estudos discursivos. São Paulo: Paulistana, 2010.
- NACARATO, A. M.; MENGALI, B. L. S.; PASSOS, C. L. B. A produção de significados matemáticos.
- In: . A matemática nos anos iniciais do ensino fundamental: tecendo fios do ensinar e do aprender. Belo Horizonte: Autêntica, 2009. SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Fundação para o Desenvolvimento da Educação. Ler e Escrever: guia de planejamento e orientações didáticas. Professor – 1º ao 5º ano. São Paulo: FDE, 2010.
- SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (Org.). Ler escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. Sequências Didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. In: Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004.
- WALLE, J. A. V. Ensinando pela Resolução de Problemas.
- In: . Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula. 1. ed. São Paulo: Artmed, 2009.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.
- Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006. Vale registrar que originalmente o Programa foi instituído pelo Decreto nº 5.478/2005, o qual foi revogado pela promulgação do Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006.
- GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.
- RUOTTI, C.; ALVES, R.; CUBAS, V. O. Violência na Escola: um guia para pais e professores. São Paulo: Andhep, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2006.
- SÃO PAULO. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA). Mundo do Trabalho. São Paulo: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SDECT), 2012. II. (EJA – Mundo do Trabalho) – (INTRODUÇÃO).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL (DE 1 A 5 ANOS DE IDADE).

O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 0 e 3 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. As concepções, orientações didáticas e áreas de abrangência do currículo Municipal de Educação Infantil. A avaliação na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade.

O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 4 e 5 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. As concepções, orientações didáticas e áreas de abrangência do currículo Municipal de Educação Infantil. A avaliação na educação infantil. A ética na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. O ambiente alfabetizador. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- BARBOSA, M. C. S. As pedagogias das rotinas. In: Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006. (Capítulos 5, 6, 7 e 8)
- BAPTISTA, Mônica Correia. A linguagem escrita e o direito à educação na primeira infância. In: Currículo em Movimento. Ministério da Educação. Brasília, 2010.
- BARBOSA, M. C. S.; HORN, M. G. S. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- CAMPOS, M. M.; ROSEMBERG, F. Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças. 6. ed. Brasília: MEC, SEB, 2009. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>>.
- DEVRIES, R. et al. O currículo construtivista na educação infantil: práticas e atividades. Porto Alegre: Artmed, 2004. 260 p.
- HOFFMANN, J. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2005. p. 47-80.
- ROSSET, M. Rosset; WEBSTER, Maria Helena; FUKUDA, Joyce Eiko; ALMEIDA, Lucila. Práticas Comentadas para Inspirar. São Paulo: Editora do Brasil, 2017.
- EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella; FORMAN, George. As Cem Linguagens da Criança. A Abordagem de Reggio Emilia na Educação da Primeira Infância. Porto Alegre. Artmed, 1999.
- MOYLES, Janet R. Só brincar? O papel do Brincar na educação infantil. Porto Alegre. Artmed, 2002.
- WAJSKOP, Gisela. O Brincar. 0 aos 6 anos. São Paulo. Didática Suplegraf, 2009.
- MALDAVER, Anastacia. Aprendendo Matemática nos anos iniciais. Porto Alegre. Mediação. 2016.
- Projeto Leitura e Escrita - acesse os conteúdos nos sites abaixo: <http://www.projetoleturaescrita.com.br/publicacoes/colecao/>
- MEC. Ser criança na educação infantil: infância e linguagem / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed. - Brasília: MEC /SEB, 2016. 112 p. : il.; 20,5 x 27,5 cm.- (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.3).

MEC. Bebês como leitores e autores / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed.- Brasília: MEC / SEB, 2016.120 p.: il.; 20,5 x 27,5 cm. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.5).

<https://lepi.fae.ufmg.br/publicacoes/colecao/>

MEC. Crianças como leitoras e autoras / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed.- Brasília:

MEC /SEB, 2016.128 p.: il.; 20,5 x 27,5 cm - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v.6)

<https://lepi.fae.ufmg.br/publicacoes/colecao/>

MEC. Currículo e linguagem na educação infantil / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed. - Brasília: MEC /SEB, 2016. 128 p : il.; 20,5 x 27,5 cm. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil v.7).

<https://lepi.fae.ufmg.br/publicacoes/colecao/>

MEC. Livros infantis: acervos, espaços e mediações / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. - 1.ed. - Brasília: MEC /SEB, 2016. 152 p.: il.; 20,5 x 27,5 cm. - (Coleção Leitura e escrita na educação infantil; v. 8).

<https://lepi.fae.ufmg.br/publicacoes/colecao/>

VINHA, T. P. O educador e a Moralidade Infantil: uma visão construtivista. São Paulo: Mercado das Letras, 2001. (Pp. 37-126)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL I (DE 1º AO 5º ANO).

A mediação do professor no processo de construção da escrita. Língua oral e escrita. Análise e reflexão sobre a língua. Gêneros textuais como objeto de ensino. A matemática no cotidiano e nas práticas escolares. O jogo e a resolução de problemas no ensino da Matemática. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Alfabetização de adultos. Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala). Organização curricular na EJA. Recuperação da aprendizagem de adolescentes, de 15 a 17 anos, com defasagem de idade/série. Diretrizes para a educação de Jovens e Adultos. Cadernos EJA – MEC – Professores: Cultura e Trabalho; Diversidade e Trabalho; Economia Solidária e Trabalho; Emprego e Trabalho; Globalização e Trabalho; Juventude e Trabalho; Meio Ambiente e Trabalho; Mulher e Trabalho; Qualidade de vida, consumo e Trabalho; Segurança e Saúde no Trabalho; Tecnologia e Trabalho; Tempo livre e Trabalho; e Trabalho no Campo (disponíveis em: <http://portaldoprofessor.mec.gov.br/linksCursosMateriais.html?categoria=117>).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Cadernos de Língua Portuguesa e Matemática. Brasília: MEC/SEB, 2014.

BRACKLING, K. L. Leitura do mundo, leitura da leitura, leitura proficiente: qual é a coisa que esse nome chama? In: Revista Aprender Juntos. São Paulo (SP). Edições SM, 2008.

BUENO, L. Gêneros textuais: uma proposta de articulação entre leitura, escrita e análise linguística. In: CENP. Língua Portuguesa: ensinar a ensinar. São Paulo: Secretaria de Educação, 2009.

BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.

GRANDO, R. C. O jogo na educação matemática: aspectos teóricos e metodológicos. In: . O jogo e a matemática no contexto da sala de aula. São Paulo: Paulus, 2004.

KLEIMAN, A. B. Preciso “ensinar” o letramento? Campinas: Cefiel, 2005.

Disponível em:

<https://oportuguesdobrasil.files.wordpress.com/2015/02/kleiman-nc3a3o-basta-ensinar-a-ler-e-escrever.pdf>

LOUSADA, E. G. A abordagem do Interacionismo Sociodiscursivo para análise de textos. In: CUNHA, C. L.; PIRIS, E. L.; CARLOS, J. T. Abordagens metodológicas em estudos discursivos. São Paulo: Paulistana, 2010.

NACARATO, A. M.; MENGALI, B. L. S.; PASSOS, C. L. B. A produção de significados matemáticos.

In: . A matemática nos anos iniciais do ensino fundamental: tecendo fios do ensinar e do aprender. Belo Horizonte: Autêntica, 2009. SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Fundação para o Desenvolvimento da Educação. Ler e Escrever: guia de planejamento e orientações didáticas. Professor – 1º ao 5º ano. São Paulo: FDE, 2010.

SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (Org.). Ler escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.

SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. Sequências Didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. In: . Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

WALLE, J. A. V. Ensinando pela Resolução de Problemas.

In: . Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula. 1. ed. São Paulo: Artmed, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.

Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006. Vale registrar que originalmente o Programa foi instituído pelo Decreto nº 5.478/2005, o qual foi revogado pela promulgação do Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

RUOTTI, C.; ALVES, R.; CUBAS, V. O. Violência na Escola: um guia para pais e professores. São Paulo: Andhep, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2006.

SÃO PAULO. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA). Mundo do Trabalho. São Paulo: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SDECT), 2012. II. (EJA – Mundo do Trabalho) – (INTRODUÇÃO).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INTÉRPRETE DE LIBRAS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO (EDUCAÇÃO INCLUSIVA AUDIOCOMUNICAÇÃO).

Fundamentos da Educação Especial. O Ensino, a Aprendizagem e a Convivência na Escola Inclusiva. O Currículo e avaliação na Educação Especial: Adaptações. Acessibilidade e Recursos. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Aspectos cognitivo, fisiológico e clínico da deficiência. Intérprete Tradutor de LIBRAS na educação: função e atribuições. Histórico das línguas de sinais: Origem e evolução da Língua de Sinais. Origem da LIBRAS. Importância da Língua de Sinais. História da Educação de Surdos. Inclusão social e educação de surdos. As filosofias na educação de surdos: oralismo, comunicação total e bilinguismo. Aquisição da LIBRAS pela Criança Surda. História da Cultura Surda: Conceito de Cultura Surda. Aspectos da Cultura Surda. Comunidade Surda: Comunidades Surdas do Brasil e suas características. Identidade e Comunidade Surda.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998. BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003. BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006. CARVALHO, Altieri Araujo. Surdez e implicações Cognitivas sob o ponto de vista sócio-científico. São Paulo: Revista Educação. Disponível em: http://www.anchieta.br/unianchieta/revistas/educacao/publi/revista_educacao_02.pdf. GUARINELLO, Ana Cristina: O papel do outro na escrita de sujeitos surdos. São Paulo: Ed. Plexus, 2007. GOES, Maria Cecília Rafael de. Linguagem, Surdez e Educação. 3. ed. Campinas: Autores Associados, 1999. REILY, Lucia. Escola Inclusiva: linguagem e mediação. 4 ed. Campinas: Papirus, 2011. Série Educação Especial. SKLIAR, Carlos. A surdez: um olhar sobre as diferenças. 3 ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Atendimento educacional especializado: pessoa com surdez. Brasília: MEC/SEESP, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/ae_da.pdf. LIBRAS: Principais parâmetros. Aspectos gramaticais da LIBRAS. Legislação: Lei Federal n.º 10.436, de 24/04/02, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). Decreto Federal nº 5.626, de 22/12/05. Educação Bilingue para Surdos: O papel do Tradutor e Intérprete de LIBRAS.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO (PARA MINISTRAR AULAS NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS EM CLASSES MULTISSERIADAS).

Diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 anos, Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo; Política de Educação do Campo e a categoria escola do campo na rede municipal de ensino de Ihabela, Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; A Pedagogia da Alternância na Educação do Campo. O Inventário Social, Histórico, Cultural e Ambiental das Escolas do Campo: abordagem para revelar a identidade da comunidade escolar. História socioambiental. Os diversos espaços humanizados. Os moradores. Os ecossistemas, seus recursos e os usos pela população local. O modo de vida e as tecnologias caiçaras. As práticas econômicas e sociais. Simbolismos, representações e festas. Sistemas de acesso à terra e aos recursos naturais. A vida do lugar sentida pelos moradores.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

Diegues, Antônio Carlos; Nogara, P. Nosso lugar virou parque, Editora Nupaub/USP Ano: 2005

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7246-rceb007-10&category_slug=dezembro-2010-pdf&Itemid=30192

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13800-rceb001-02-pdf&category_slug=agosto-2013-pdf&Itemid=30192

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8969&cdDiploma=202008267&NroLei=8.267&Word=&Word2>

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm

PROFESSOR DE PROJETOS (MEIO AMBIENTE, LEITURA, JOGOS DE RACIOCÍNIO, JOGOS DE BRINCADEIRAS TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, PROJETO DE CONVIVÊNCIA, PROJETO VIDA) PARA MINISTRAR AULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO

Bases legais da educação nacional: Constituição da República, LDBEN (Lei nº 9.394/1996); O papel social da educação; Educação escolar em espaços não escolares; A mediação do conhecimento na educação não formal; O papel do educador social; Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação do trabalho socioeducativo; Participação da família; Normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal; Desenvolvimento de competências: conhecimentos, habilidades, atitudes; Fundamentos da Educação: relação educação e sociedade (dimensões filosóficas, sociocultural e pedagógica); A proposta pedagógica: concepção, princípios, eixos norteadores, construção, acompanhamento e avaliação; Processo de ensino-aprendizagem; Teoria da Gestalt e sua contribuição para a psicologia da aprendizagem; Dificuldades relacionadas à aprendizagem; Conceituando problemas de aprendizagem; Educação Inclusiva: fundamentos, conceito, princípios, recursos pedagógicos e a adaptação curricular; Etapas do desenvolvimento psicossocial da criança; Novas tecnologias aplicadas à educação e plataformas de aprendizagem virtuais; Papel político-pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar; O papel político-pedagógico na formação do cidadão. BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Ensino Fundamental – Anos Finais.

PROFESSOR DE ARTE (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO E SUPLÊNCIA DE 1ª À 4ª SÉRIE, ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO E SUPLÊNCIA DE 5ª À 8ª SÉRIE.)

Linguagem visual, linguagem teatral, linguagem corporal, linguagem musical. História da Arte. Para fazer e pensar uma educação escolar em arte. Significado da arte na educação. Concepção pedagógica e expressiva da arte. Significado da arte na educação. Concepção pedagógica e expressiva da arte. A criança no ambiente natural e cultural. O professor e as crianças no espaço da arte. Percepção, imaginação e fantasia nas aulas de arte. Contexto artístico. Em busca da representação artística. Jogo e brincadeiras. Linguagem e arte na sociedade. Arte e filosofia. A relação arte-sociedade. Cinema, televisão e arte. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- ARGAN, G. C. Arte Moderna. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- ARNHEIM, R. Arte e Percepção Visual: Uma psicologia da Visão Criadora. São Paulo: CENGAGE, 2011. BARBOSA, A. M. A imagem no ensino da arte. São Paulo: Perspectiva, 1992.
- BARBOSA, A. M. (Org). Arte e educação Contemporânea. São Paulo: Cortez, 2005.
- BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004. FERREIRA, S. O ensino das artes: construindo caminhos. Campinas: Papirus, 2001.
- FONTEERRADA, M. T. O. De Tramas e Fios: Um Ensaio sobre a música e educação. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP. Rio de Janeiro: Funarte, 2008.
- GOMBRICH, E. H. A história da Arte. 16. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1999.
- GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.
- MORAIS, F. Panorama das Artes Plásticas Séculos XIX e XX. São Paulo: Instituto Itaú Cultural, 1991.
- MOREIRA, A. A. A. O espaço do desenho: a educação do educador. São Paulo: Loyola, 2002. PAREYSON, L. Os Problemas da Estética. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- PEDROSA, I. Da cor a Cor Inexistente. São Paulo: SENAC, 2010.
- PILLAR, A. (Org.). A educação do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 2007.
- BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda Pereira da (Orgs.). A abordagem triangular no ensino das Artes e Culturas Visuais. São Paulo: Cortez, 2010.
- BOAL, Augusto. Jogos par atores e não atores. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- DOWEY, John. Arte como experiência. São Paulo: L&PM, 2003.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS (ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO E SUPLÊNCIA DE 5ª À 8ª SÉRIE).

Ensino de Ciências: histórico e contextualização na sociedade brasileira. O Ensino de Ciências e as questões de: ambiente, saúde, orientação sexual, ética, pluralidade cultural e investigação científica. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde, endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução, reprodução, hereditariedade. Princípios básicos de Astronomia. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos. Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- BASTOS, F. Construtivismo: ensino de Ciências. In: NARDI, R. (Org.). Questões atuais no ensino de Ciências. São Paulo: Escrituras, 2005.
- BIZZO, N. Ciências: fácil ou difícil?. São Paulo: Ática, 2010.
- BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.
- CACHAPUZ, A. et al. (Org.). A necessária renovação do ensino das ciências. São Paulo: Cortez, 2005.
- Coleção Explorando o Ensino, Vol. 18, Ministério da Educação, disponível em: http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/biblioteca/2011_ciencias_capa.pdf
- DELIZOICOV, D.; ANGOTTI, J. A.; PERNAMBUCO, M. M. Ensino de ciências: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.
- FERREIRA, L. C. (Org.). A Questão Ambiental na América Latina: Teoria Social e Interdisciplinaridade. Campinas: UNICAMP, 2011.
- GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO E SUPLÊNCIA DE 1ª À 4ª SÉRIE E DE 5ª À 8ª SÉRIE, RESPECTIVAMENTE.)

Breve histórico da educação física. Críticas e reflexões sobre o fenômeno esportivo. Criatividade nas aulas de educação física. Reflexões sobre a educação física nas escolas. Métodos de ensino de educação física. Conceitos e procedimentos das danças, jogos, lutas e ginásticas. Esporte educacional. Desenvolvimento motor. Práticas pedagógicas reflexivas. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.
- CASTELLANI FILHO, L. Educação Física no Brasil: a história que não se conta. Campinas: Papirus, 1991.
- DARIDO, S. C. O Contexto da Educação Física Escolar. In: . Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. (Capítulo 1)
- _____. A Formação do Profissional na Educação Física. In: . Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. (Capítulo 2)

_____. Procedimentos, Avanços e Dificuldades dos Professores de Educação Física Formados numa Perspectiva Científica. In: . Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. (Capítulo 4)

DAÓLIO, J. Cultura: Educação Física e Futebol. Campinas: Editora Unicamp, 1997.

FREIRE, J. B. Educação de Corpo Inteiro: Teoria e Prática da Educação Física. São Paulo: Scipione, 1994. FREIRE, J. B.; SCAGLIA, A. J. Educação como Prática Corporal. São Paulo: Scipione, 2010.

GORGATTI, M. G.; COSTA, R. F. Atividade Física Adaptada. 2. ed. Barueri: Manole, 2008.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

MOSER, A.; D'ANGELO, F. (Org.). Guia da Prática Pedagógica: Oficinas do Esporte. Porto Alegre: Mediação, 2014.

NEIRA, M. G.; NUNES, M. L. F. Pedagogia da cultura corporal: crítica e alternativas. São Paulo: Phorte, 2006.

ROSSETTO JUNIOR, A. J.; COSTA, C. M.; D'ANGELO, F. Práticas pedagógicas reflexivas em esporte educacional: unidade didática como instrumento de ensino e aprendizagem. São Paulo: Phorte, 2008.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA (ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO E SUPLÊNCIA DE 5ª À 8ª SÉRIE).

Geografia geral e do Brasil: Recursos naturais. Linguagem cartográfica. Geoecologia (clima, solo, biota). Erosão dos solos. Bacias hidrográficas. População e urbanização brasileira e mundial. Nova ordem econômica e geopolítica mundial no fim do século XX. Mercosul, Bloco Sub-regional. Inserção do Brasil no capitalismo monopolista mundial. Espaço industrial brasileiro. Agricultura brasileira. Globalização. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ALMEIDA, R. D.; PASSINI, E. Y. O espaço geográfico: ensino e representação. São Paulo: Contexto, 2001. ANDRADE, M. C. Uma geografia para o século XXI. Campinas: Papirus, 1993.

BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.

Coleção Explorando o Ensino, Vol. 22, Ministério da Educação, disponível em: http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/biblioteca/2011_geografia_capa.pdf

COSTA, W. M. O estado e as políticas territoriais no Brasil. 9. ed. São Paulo: Contexto, 2000.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

HARVEY, D. O Novo Imperialismo. São Paulo: Loyola, 2005.

MENDONÇA, F. Geografia e meio ambiente. São Paulo: Contexto, 1993.

MONTEIRO, C. A. F. O mapa e a trama: ensaios sobre o conteúdo geográfico em criações romanescas. Florianópolis: UFSC, 2002.

ROSS, J. L. S. (Org.). Geografia do Brasil. 2. ed. São Paulo: EdUSP, 1998.

SABER, A. A. Domínios da Natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas. Cotia: Ateliê, 2003. SANTOS, M. Por uma economia política da cidade. São Paulo: Hucitec, 1994.

_____. Por uma nova Geografia: da Crítica da Geografia a uma Geografia Crítica. 2. ed. São Paulo: Ed. USP, 2004. TONINI, I. M. et al. O Ensino de Geografia e Suas Composições Curriculares. Porto Alegre: Mediação.

PROFESSOR DE HISTÓRIA (ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO E SUPLÊNCIA DE 5ª À 8ª SÉRIE).

Pré-História: sociedades caçadoras e coletoras. Sociedade agrícola e pastoreira. A ocupação dos continentes. Os primeiros americanos. Grandes civilizações antigas do oriente: Mesopotâmia. Egito. Civilizações clássicas: Grécia e Roma. A formação da Europa feudal: as relações políticas, econômicas e sociais. Crise do feudalismo e mudanças na Europa: Renascimento, reformas religiosas e formação dos Estados Nacionais, as Grandes Navegações. África e América antes da chegada dos europeus: os povos africanos, povos nativos da América e do Brasil. Colonização da América espanhola e portuguesa: modelos de colonização, organização social e relações de trabalho. O Brasil no século XVIII: novas fronteiras da América portuguesa, a mineração. Revoluções na Europa: Revolução industrial e Revolução Francesa. Independências na América: Independência das Treze Colônias e da América portuguesa. A formação do Estado brasileiro: o Primeiro Reinado, o Período Regencial e o Segundo Reinado (expansão cafeeira, imigração e abolição). A era das revoluções: a Primeira Guerra Mundial (imperialismo), Revolução Russa, a crise de 1929, o totalitarismo e a Segunda Guerra Mundial. O mundo dividido: A Guerra Fria, descolonização da África e da Ásia. O Brasil republicano: a República Velha, a República do "Café com leite", a Era Vargas, o governo JK, o Regime Militar, o processo de redemocratização do Brasil, o Brasil atual. O mundo atual: o mundo globalizado. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BAKHTIN, M. A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais. São Paulo: Hucitec. Brasília: UnB, 1987.

_____. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e cultura Afro-brasileira e africana. Brasília: MEC/SEF, 2004.

BITTENCOURT, C. (Org.). O saber histórico na sala de aula. São Paulo: Contexto, 1997.

BITTENCOURT, C. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2004. BOSI, E. Memória e sociedade: lembrança de velhos. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.

Coleção Explorando o Ensino, Vol. 21, Ministério da Educação, disponível em:

http://educacaointegral.mec.gov.br/images/pdf/biblioteca/2011_historia_capa.pdf

CABRINI, C. et al. Ensino de história: revisão urgente. São Paulo: Educomped, Inep, 2005.

DUBY, G.; ARIÈS, P. Do Império Romano ao Ano Mil. In: . História da vida privada. volumes 1, 2, 3 e 4. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

Educação como exercício de diversidade. – Brasília: UNESCO, MEC, ANPEd, 2005. 476 p. – (Coleção educação para todos; 7).

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=647-vol7divpdf&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192

Formação de professores indígenas: repensando trajetórias /Organização Luís Donisete Benzi Grupioni. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2006.
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=645-vol8profindpdf&Itemid=30192

FUNARI, P. P. A. A Antiguidade clássica: a história e cultura a partir dos documentos. Campinas: Unicamp, 1995.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

HOBSBAWM, Sobre história. São Paulo: Companhia das Letras, 1998

_____. Tempos interessantes: uma vida no século XX. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

MUNAKATA, K. Indagações sobre a história ensinada. In: GUAZELLI, C. A. B. et al. Questões de teoria e metodologia da História. Porto Alegre: UFRGS, 2000.

PINSKY, J. O ensino de história e a criação do fato. São Paulo: Contexto, 1988.

SANTOS, M. Técnica, espaço e tempo: globalização e eixo técnico-científico informacional. Rio de Janeiro: Hucitec, 1994.

SEVCENCKO, N. (Org.). História da vida privada no Brasil: República da Belle Époque à era do rádio. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de aula: visita à história contemporânea. São Paulo, Selo Negro Edições, 2008.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO E SUPLÊNCIA DO 1ª À 4ª SÉRIE, ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO E SUPLÊNCIA DE 5º À 8ª SÉRIE.

A partir das funções e noções de linguagem: The idea that language is not grammar, phonology and vocabulary alone, but a set of communicative tools (functions and notions), which can only be properly learned within communicative situations. Functions: what people want to do with language. Notions: what meanings people want to put across with language. Functions and Notions: Imparting and seeking factual information – identifying, reporting – including describing and narrating, correcting, asking. Expressing and finding out intellectual attitudes – expressing agreement and disagreement: inquiring about agreement or disagreement; denying something, accepting an offer or invitation; declining an offer or invitation; inquiring whether offer or invitation is accepted or declined; offering to do something; expressing and finding out emotional attitudes; expressing and inquiring about pleasure, liking; expressing an inquiring about displeasure, dislike; expressing and inquiring about surprise, home, satisfaction, dissatisfaction; expressing and inquiring about intention; ex-pressing and inquiring about want and desire. Expressing and finding out moral attitudes: apologizing; expressing appreciation. Getting things done (suasion) suggesting a course of action; requesting, inviting, or advising others to do something; warning others to take care or to refrain from doing something; instructing or directing others to do something. Socializing: to greet people; when meeting people; when introducing people and being introduced. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

ALMEIDA FILHO, J. C. P. Dimensões comunicativas no ensino de línguas. Campinas: Pontes, 1993.

BARBARA, L.; RAMOS, R. C. G. (Org.). Reflexão e ações no ensino aprendizagem de línguas. Campinas: Mercado de Letras, 2003.

BOYLE, O. F.; PEREGOY, S. F. Reading, writing & learning in ESL: a resource book for K-12 teachers. Nova York: Longman, 1997.

BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004. CALKINS, L. M. The art of teaching reading. Nova York: Longman, 2001.

GARCÍA, G. G. (Ed.). English learners: reaching the highest level of English literacy. Newark: International Reading Association, 2003.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

KEENE, E. O.; ZIMMERMANN, S. Mosaic of thought: teaching comprehension in reader's workshop. Portsmouth: Heinemann, 1997.

MURPHY, R. Essential Grammar in use. 2 ed. Cambridge: CUP, 1997.

MURPHY, R. English Grammar in use. Cambridge: CUP, 2004.

SMITH, F. Understanding reading: a Psycholinguist analysis of reading and learning to read. New Jersey: Lawrence Erlbaum Associates, 1994.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – (ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO E SUPLÊNCIA DE 5ª À 8ª SÉRIE).

Numeração: Conjuntos numéricos e operações. Porcentagem. Juros. Polinômios. Equação e inequação de 1º e de 2º graus. Função de 1º e de 2º graus. Gráfico de funções. Espaço e forma: Ângulos, polígonos e sólidos, teorema de Pitágoras, sistema de coordenadas cartesianas, mapas. Geometria. Grandezas e Medidas: Medidas de capacidade, de tempo, de massa, de temperatura. Proporcionalidade. Tratamento da informação: Leitura e interpretação de gráficos e tabelas. Combinatória, Probabilidade. Temas gerais: Jogos nas aulas de Matemática. O uso das calculadoras. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática. Avaliação em Matemática. A leitura e a escrita nas aulas de matemática. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- BARBOSA, K. C. B. A.; NACARATO, A. M.; PENHA, P. C. A escrita nas aulas de matemática revelando crenças e produção de significados pelos alunos. *Série Estudos*, n. 26, p. 79-95, 2008. Disponível em: <http://www.ucdb.br/serieestudos/publicacoes/ed26/S_Estudos_n26_inteira.pdf>.
- BARBOSA, R. M. Revisitando conexões matemáticas com brincadeiras, explorações e materiais pedagógicos. São Paulo: Editora livraria da física, 2012.
- BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.
- CARVALHO, D. L.; CONTI, K. C. (Org.). Histórias de colaboração e investigação na prática pedagógica em Matemática. Campinas: Alínea, 2009.
- GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.
- MARINCEK, V. (Coord.). Aprender matemática resolvendo problemas. Porto Alegre: Artmed, 2001. PERRENOUD, P. Avaliação da excelência à regulação das aprendizagens: entre duas lógicas. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.
- PONTE, J. P.; BROCARD, J.; OLIVEIRA, H. Investigações matemáticas na sala de aula. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.
- POWELL, A.; BAIRRAL, M. A escrita e o pensamento matemático: interações e potencialidades. Campinas: Papyrus, 2006.
- SANTOS, V. M. Linguagens e Comunicação na Aula de Matemática. In: NACARATO, A. M.. LOPES, C. E. (Org.). Escritas e Leituras na Educação Matemática. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.
- SKOVSMOSE, O. Educação Crítica: incerteza, matemática, responsabilidade. São Paulo: Cortez, 2007.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – (ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO E SUPLÊNCIA DE 5ª À 8ª SÉRIE).

Língua e linguagem, fonologia, acentuação, ortografia, morfologia, sintaxe, semântica e estilística. Gêneros textuais. Cultura literária ficcional: narrativa de aventura, narrativa de ficção, conto de mistério, conto fantástico, paródia de conto, poema, história em quadrinhos. Documentação e memorização de ações humanas: notícia/manchete/chamada, relato de experiência pessoal, carta pessoal/ e-mail, memórias, crônica, reportagem, autobiografia, poema. Discussão de problemas sociais controversos: Nota crítica de leitura, carta de leitor, carta argumentativa, carta de reclamação, artigo de opinião, resenha, debate regrado, poema. Transmissão e construção de saberes: sinopse de filme, resumo, texto expositivo, exposição oral, documentos oficiais, poema. Prescrever ações: regras de jogo, regras de convivência, receita, instruções de montagem, instruções normativas, bula de remédio, regulamento, regimento, instruções de uso, poema. Produção textual-processo e estrutura. Compreensão e interpretação de textos. A linguagem no cotidiano e nas práticas escolares. Avaliação a serviço de aprendizagem dos alunos. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- BEZERRA, M. A.; DIONÍSIO, A. P. O livro didático de Português. Rio de Janeiro: Lucena, 2005.
- BEZERRA, M. A.; DIONÍSIO, A. P.; MACHADO, A. R. Gêneros textuais e ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005. BRASIL.
- BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004. GERALDI, J. W. Prática da leitura na escola. In: (Org.). O texto na sala de aula. 3. ed. São Paulo: Ática, 2004.
- Coleção Explorando o Ensino, Vol. 19, Ministério da Educação, disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7840-2011-lingua-portuguesacapa-pdf&category_slug=abril-2011-pdf&Itemid=30192
- GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.
- KLEIMAN, A. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. Campinas: Pontes, 2004.
- SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. Gêneros Orais e Escritos na Escola. Campinas: Mercado das Letras, 2004. SOARES, M. Letramento: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e Compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Editora Contexto, 2ª edição, 2008.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA.

Fundamentos da Educação Especial. O Ensino, a Aprendizagem e a Convivência na Escola Inclusiva. O Currículo e avaliação na Educação Especial: Adaptações. Acessibilidade e Recursos. Inclusão: construindo uma sociedade para todos.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998.
- BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003.
- BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papyrus, 2008.
- MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006.
- RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
ESTADO DE SÃO PAULO

FORMULÁRIO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

_____,
(Nome Civil do interessado)
portador de Cédula de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____,
inscrito no Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP –
Edital n.º 01/2024, para a Função de _____, Tipo de Deficiência (quando houver) de que sou
portador(a) _____, CID n.º _____,

ASSINALE COM UM “X” A CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

- PROVA AMPLIADA FONTE _____ (especificar entre 18, 24 ou 28).
- PROVA EM BRAILE.
- SALA DE FÁCIL ACESSO para candidato cadeirante OU candidato com dificuldade de locomoção.
- MESA E CADEIRA SEPARADAS.
- AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR OU AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS.
- AUXÍLIO DE UM LEITOR.
- INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.
- USO DE MARCAPASSO (o candidato deverá apresentar o cartão identificador de uso de marcapasso ao fiscal de banheiro que vistoria os candidatos com detector de metais).
- USO DE OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS. _____ (INFORMAR).
- TEMPO ADICIONAL (somente será aceito com o envio do laudo médico solicitando).
- OUTROS. RELACIONAR _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

ATENÇÃO: É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO, conforme descrito no Capítulo V – Da Inscrição para Pessoa com Deficiência – PcD, deste Edital, junto a esse requerimento.

Cidade: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do **Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016** (atendimento de Nome Social a travestis ou transexuais),

eu, _____,

(Nome Civil do(a) interessado(a))

portador da **Cédula de Identidade nº** _____ e **CPF nº** _____,

inscrito no **PROCESSO SELETIVO da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP – Edital nº 01/2024**, para a Função _____, solicito a **inclusão e uso do meu Nome Social**

(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por este Órgão/Entidade.

_____, _____ de _____ de 2024.

Cidade/UF

Dia

Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
(Nome Civil do(a) interessado(a))

portador da Cédula de Identidade n.º _____, e CPF n.º _____,

inscrito no **Processo Seletivo– Edital nº 01/2024**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP**, para a Função de _____, **DECLARO**, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na **Lei Municipal n.º 80, de 27 de dezembro de 2001**, que me encontro na condição de isento, preenchendo os requisitos elencados na referida Lei, por estar **DESEMPREGADO e ser MORADOR do Município de Ilhabela/SP há, no mínimo, 02 (dois) anos.**

Além disso, **ENCAMINHO** os documentos relacionados no **item 4.2** e seus **subitens e suas alíneas**, dispostos no **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**, do Edital de Abertura de Inscrições.

_____, _____ de _____ de 2024.
Cidade/UF Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
ESTADO DE SÃO PAULO

Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues **no dia e horário das Provas Objetivas**, após o fechamento dos portões, em momento que antecede a entrega das Folhas de Respostas e do Cadernos de Questões, na data provável de **01 de dezembro de 2024**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER COLADO NA FRENTE DO ENVELOPE QUE CONTERÁ OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS TÍTULOS, COM A PARTE DO PROTOCOLO SEM COLA PARA SER DESTACADA NO MOMENTO DA ENTREGA DO MESMO. O ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO.

Nome do candidato: _____

Número documento de identidade: _____

Nome da Função: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Nº de Ordem	DOCUMENTO ENTREGUE (Candidato relacione abaixo os documentos entregues)	Para uso do INSTITUTO MAIS (não preencher)			
		Validação		Pontuação	Anotações
1		Sim	Não		
2		Sim	Não		
3		Sim	Não		
4		Sim	Não		
5		Sim	Não		
6		Sim	Não		
7		Sim	Não		
Observações Gerais:		Total de Pontos			
		Analisado por			
		Revisado por			

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na **Prova de Títulos** correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao entregar a documentação listada na relação acima, para Avaliação da **Prova de Títulos**, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo, quanto à plena autenticidade e validade dos títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

_____,
(LOCAL)

_____,
(DATA)



Assinatura do Candidato: _____

Via



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2024

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS – VIA CANDIDATO

Nome do Fiscal que recebeu os documentos: _____

Cidade/UF: _____ / _____ Data: _____ / _____ /2024

Observação: _____

ANEXO VII

CRONOGRAMA PREVISTO

Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS	EVENTOS
15/10 a 07/11/2024	Período de Inscrição pela <i>Internet</i> no <i>site</i> do IMAIS (www.institutomais.org.br).
15 e 16/10/2024	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, através do <i>site</i> do IMAIS.
17/10/2024	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para comprovação da isenção .
25/10/2024	Publicação, nos Veículos Oficiais de Divulgação: ✓ do Resultado da análise da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição .
28/10/2024	Prazo recursal contra o Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição , no <i>site</i> do IMAIS.
01/11/2024	Publicação, nos Veículos Oficiais de Divulgação: ✓ das Respostas dos recursos de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição , na Área Restrita do candidato; e ✓ do Resultado dos Recursos interpostos contra a Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Pós Recurso .
08/11/2024	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição .
08/11/2024	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para inscrição (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, exerceram a Função de Jurado, solicitaram atendimento especializado para realização da Prova).
22/11/2024	Publicação, nos Veículos Oficiais de Divulgação: ✓ do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, exerceram a Função de Jurado, solicitaram atendimento especializado para realização da Prova); ✓ do Comunicado de Homologação das Inscrições (contendo todos os candidatos efetivamente inscritos); ✓ do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e de Entrega da Documentação de Títulos .
25/11/2024	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições , no <i>site</i> do IMAIS.
27/11/2024	Publicação, nos Veículos Oficiais de Divulgação: ✓ das Respostas dos recursos contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições , na Área Restrita do candidato; e ✓ do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, exerceram a Função de Jurado, solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) – Pós-Recurso; ✓ do Comunicado de Homologação das Inscrições (contendo todos os candidatos efetivamente inscritos) – Pós-Recurso.
01/12/2024	Aplicação das Provas Objetivas e Entrega da Documentação de Títulos .
02/12/2024	Publicação, nos Veículos Oficiais de Divulgação: ✓ do Gabarito Provisório das Provas Objetivas .
02/12/2024	Prazo recursal contra a Aplicação das Provas Objetivas , no <i>site</i> do IMAIS.
03/12/2024	Prazo recursal contra o Gabarito Provisório das Provas Objetivas , no <i>site</i> do IMAIS.
16/12/2024	Publicação, nos Veículos Oficiais de Divulgação: ➤ do Resultado dos Recursos interpostos contra a Aplicação e Gabarito das Provas Objetivas , na Área Restrita do candidato; ➤ do Gabarito Final e Definitivo das Provas Objetivas ; e ➤ do Resultado Provisório das Provas Objetivas e Títulos .
17/12/2024	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório das Provas Objetivas , no <i>site</i> do IMAIS.
20/12/2024	Publicação, nos Veículos Oficiais de Divulgação: ✓ do Resultado dos Recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas e Títulos , na Área Restrita do candidato; ✓ do Resultado Final das Provas Objetivas e Títulos ; e ✓ da Homologação do Processo Seletivo .

Veículos Oficiais de Divulgação: sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br),
da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA/SP (www.ilhabela.sp.gov.br),
na Imprensa Oficial.

REALIZAÇÃO:

